



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.297 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 236

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1975

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Banco Nacional
de Desenvolvimento Econômico
Investimentos Brasileiros S.A.

Ata da Reunião de Diretoria

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às 9,00 (nove) horas, reuniu-se a Diretoria Executiva de "Investimentos Brasileiros S.A. — IBRASA",

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

sob a Presidência do Diretor Superintendente, Dr. Roberto Procópio de Lima Netto, na forma do artigo 27, letra "c" dos Estatutos Sociais, que convidou a mim, Paulo José Passas para secretariar a reunião. Tendo sido verificada a presença de Diretores da empresa, na forma e para os efeitos do artigo 28 dos Estatutos Sociais, o Diretor Superintendente deu por iniciados os trabalhos, esclarecendo que a reunião se destinava a indicar o Engenheiro Victor Henrique Russomano para ocupar interinamente as funções de Diretor da IBRASA, cargo vago em decorrência da eleição do Dr. Francisco Pedro Pampado do Canto para a Diretoria da EMBRAMEC, na forma do artigo 23 dos Estatutos Sociais, "caput", esclarecendo, ainda, que o indicado satisfaz o requisito do § 1º do citado artigo 23. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade

c, em seguida, foi lavrada a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e val assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1975. — Roberto Lima Netto.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o nº 8.864.

Brasília, 2 de dezembro de 1975. — Waldyr Pezoto.

Ofício nº 27-75 — BNDE

Retificação da ata da Reunião da Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM de 15.9.75, publicada às fls. 4.317/18 do Diário Oficial da União — Seção I, leia-se: Armas. II

Na 2ª Coluna:

31ª linha, onde se lê: Rodovia para Terrenos, leia-se: Rodovia para Terrenos.

37ª linha, onde se lê: Cabará, leia-se: Camará.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

56ª linha, onde se lê: Armaz. 99, leia-se: Armaz. II

69ª linha, onde se lê: Bairro Meladão, leia-se: Bairro Meladão.

70ª linha, onde se lê: Pista de, leia-se: Pista de.

76ª linha, onde se lê: Armas. VII, leia-se: Armas. VIII.

Na 3ª Coluna:

8ª linha, onde se lê: Passos dos Fortes, 31. leia-se: Passos dos Fortes 321.

16ª linha, onde se lê: esquina s-R, leia-se: esquina c/R.

24ª linha, onde se lê: Rio Verde, II, leia-se: Rio Verde Armas. II

33ª linha, onde se lê: Rua Djalma Saldanha, leia-se: Rua Djalma Saldanha.

58ª linha, onde se lê: Cais de Santa, leia-se: Cais de Santa.

INSTITUTO NACIONAL E NUTRIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, alíneas IX e XI, do Decreto número 73.994, de 30 de abril de 1974 e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos - DASP n.º 0521, de 30 de

MINISTÉRIO DA SAÚDE

outubro de 1975 (in Diário Oficial de 5-11-75) e Exposição de Motivos-DASP n.º 387 autorizada pela Presidência da República a lotação do órgão, resolve: N.º 45 — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo indicado, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público.

Nível Superior

Contador A-N.S. 824.4
Benedito Freschi

Técnico de Administração-A-N.S. 928-4

Rute Araújo

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data. — Mozart de Abreu e Lima, Presidente em exercício.

N.º 46 — Admitir sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo indicado, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público:

Nível Médio

Agente Administrativo C-5.A.

801-4

Maria Viumacy Ribeiro
Técnico de Contabilidade A-N.S. 1042-5
Edilson de Carvalho
Luiz Queiroz Brandão
Felicio Rufino de Oliveira
Maria do Rosário Moura de Araújo.

A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. — Mozart de Abreu e Lima, Presidente em exercício.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n 111 de 1975
PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o disposto nas Portarias números P-Br 123-75 e ... 44-75, resolve:

Nº 1.435 — Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 253, de 18 de setembro de 1975, que rescindiu, de acor-

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

do com o artigo 29 da Instrução número 14-74, a partir de 27 de agosto de 1975, o Contrato de Trabalho de Sérgio Cornelio Pereira, Motorista, ponto nº 21.356, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), aprovada pela Instrução nº 17 de 15 de abril de 1974, publicada no BI n.º 80-74 (Processo número 6.468-75 — HSU n.º 3.721-75).

Nº 1.436 — Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 252, de 31 de outubro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Nelsy Maria Gomes, para emprego de Datilógrafa, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do

Hospital Presidente Médici (HSU), em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de José Elias Filho (Processo n.º 7.198-75 — HSU n.º 5.139-75).

Nº 1.437 — Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 253, de 31 de outubro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Dejalcl Gomes de Quadros, para emprego de Auxiliar de Enfermagem, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Gerência Médica de Serven-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicação do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

Os originais encaixilhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito no Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, showing costs for Semestre and Ano for Exterior.

PORTE ABREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

de (Processo nº 7.244-75 — HSU número 4.809-75).

Nº 1.438 — Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 254, de 31 de outubro de 1975, que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Janadir Alves Duarte, para emprego de recepcionista, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU) em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Rivalva Maria Leite de Sousa (Processo nº 7.243-75 — HSU nº 4.615-75).

Nº 1.439 — Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 255, de 4 de novembro de 1975 que contratou, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 445 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Zilza Rodrigues da Silva, para emprego de Técnico de Patologia Cirúrgica, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), em vaga decorrente da rescisão do contrato de trabalho de Sueli Maria Brasiliense Pimentel (Processo nº 7.309-75 — HSU nº 4.784-75).

Nº 1.440 — Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 256, de 4 de novembro de 1975, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29 da Instrução nº 14-74, a partir de 1.º de outubro de 1975, o Contrato de Trabalho de Waldes Carvalho de Souza, Auxiliar de Engenharia, ponto nº 21.060, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), aprovada pela Instrução nº 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI nº 80-74 (Processo nº 7.246-75 — HSU número 4.899-75).

Serviço nº 257, de 4 de novembro de 1975, que rescindiu, a pedido, de acor-

do com o artigo 29 da Instrução número 14-74, a partir de 1.º de agosto de 1975, o Contrato de Trabalho de Magnólia do Carvalho Lima, Albergista, ponto nº 21.108, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), aprovada pela Instrução número 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI nº 80-74 (Processo número 5.804-75 — HSU nº 3.722-75).

Nº 1.442 — Homologar a Ordem de Serviço HSU nº 258, de 4 de novembro de 1975, que rescindiu, de acordo com a alínea e, do artigo 28, da Instrução nº 14-74, a partir de 10 de setembro de 1975, o Contrato de Trabalho de Maria Auxiliadora Liberato Bonfim, Servicial, ponto nº 21.300, da Tabela Analítica Provisória de Empregos do Pessoal Temporário e Especialista Temporário do Hospital Presidente Médici (HSU), aprovada pela Instrução nº 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI nº 80-74 (Processo nº 7.245-75 — HSU número 4.085-75).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.443 — Conceder exoneração, a partir de 10 de novembro de 1975, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Leonardo Miranda, matrícula nº 2.405.122, ponto nº 825, do cargo de Médico, Classe "A" Código NS-901.3, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo nº 7.614-75 — HSE nº 12.927, de 1975).

Nº 1.442 — Conceder rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o artigo 29 da Instrução nº 14-74, a partir de 25 de outubro de 1975, a Sônia Maria Monteiro de Castro, ponto nº 21.755, do emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela

Regional de Pessoal Temporário do IPASE, lotada na Superintendência Local no Estado de Minas Gerais — SMG (Processo nº 7.180-75).

Nº 1.445 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de junho de 1975, a Jorge Potter Barbé, matrícula nº 2.128.723, ponto nº 4.563, do cargo de Oficial de Administração, código AF-201.14-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do IPASE (Processo nº 55.709-75).

Nº 1.446 — Conceder rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o artigo 29 da Instrução nº 14-74, a partir de 22 de setembro de 1975, a Maria das Graças Castro Coutinho, ponto nº 21.717, do emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, lotada na Agência em Natal — RJN (Processo nº 58.847-75).

Nº 1.447 — Conceder rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o artigo 29 da Instrução nº 14-74, a partir de 14 de outubro de 1975, a José Saulo de Andrade Silva, ponto nº 21.685, do emprego de Técnico de Contabilidade, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, lotada na Superintendência Local no Estado da Paraíba — SPB (Processo número 7.277-75).

Nº 1.448 — Conceder rescisão de contrato de trabalho, de acordo com o artigo 29 da Instrução nº 14-74, a partir de 16 de julho de 1975, a Dináldo Viana de Lima, ponto nº 21.766, do emprego de Auxiliar de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, lotado no Departamento de Administração Geral — DAG (Processo nº 5.022-75).

Nº 1.449 — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.082, de 24 de julho de 1975, publicada no BI nº 105-75, que declarou extintos os Contratos de Trabalho, por prazo determinado, a partir de 31 de março de 1975, de Leibel Ferreira de Oliveira, matrícula

nº 6.052.439, Vera Lucia Gouvêa Lima, matrícula nº 6.052.441 e Marilza da Conceição Lima Bastos, matrícula nº 6.052.440, Auxiliares de Administração, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, lotadas na Superintendência Local no Estado do Pará — SPA (Processo nº 3.507-75 e apensos).

Nº 1.450 — Destituir, de acordo com o artigo 208, por infração do artigo 201, item IV, todos da Lei número 1.711, de 28-10-52, da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Controle e Revisão (CIT), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), o Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, Pascoal Caputo, matrícula : nº 1.911.820, ponto nº 7.373, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 2.637-73 e anexos). — Walter Borges Graciosa.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor do Hospital Presidente Médici — HSU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Regulamento Interno aprovado pela Instrução nº 41, de 6 de setembro de 1972, tendo em vista o disposto na Instrução nº 38, de 23 de novembro de 1972, o despacho do Sr. Coordenador da COLEPE no Processo DASP número 2.458-75 (HSU-1.694-75), e o que consta do Processo HSU número 003404-75, resolve:

Art. 1.º Designar nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Edgard Meira Médico, CLT, ponto nº 20.369, para substituir, nos impedimentos eventuais, a titular do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Médica (HUM), constante do Anexo I a que se refere o artigo 3.º do Decreto nº 70.178, de 21 de fevereiro de 1972.

Art. 2.º Revogar a OS-HSU nº 110, de 16-04-75, publicada no BI nº 64, de 9-5-75. — José de Ribamar Pinto Serrão, Respondendo pela Diretoria.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 353/75

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMG

Nº 963, de 14-11-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PAULO ANTUNES, mat. 8.700, Médico, nível 22.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUBDIRETORIA REGIONAL FINANCEIRA - SRRJ

Nº 62, de 17-11-75 - Dispensa, a contar de 17-11-75, HELIO REIS MACHADO, mat. 15.384, da função gratificada de Encarregado de Análise nº 31626, símbolo 2-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRRJ

Nº 546, de 12-11-75 - Designa JOÃO GAUBER MARTINS, GRANJA, mat. 38.339, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente nº 31261, símbolo 5-F.

DIRETORIA DO HOSPITAL DA LAGOA - SRRJ

Nº 179, de 10-11-75 - Designa para exercer a função gratificada de Chefe de Cirurgia Cardíaca nº 71355, símbolo 5-F; PAULO RODRIGUES DA SILVA, mat. 72.177; FERNANDO MARTIN-SEIDL, mat. 842.562, para exercer a função gratificada de Assistente nº 71334, símbolo 2-F.

AGENCIA EM SÃO JORGE DE MERITI - SRRJ

Nº 45, de 20-10-75 - Designa DEVANI VILARINHO DE LIMA, mat. 807.288, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Administração nº 55196, símbolo 5-F; Nº 46, de 3-11-75 - Dispensa, a contar de 3-11-75, das funções gratificadas, os seguintes servidores: MIRACY CAIADO PEREIRA, mat. 681.416, Coordenador Médico nº 55212, símbolo 3-F; WILSON KALIM SAHATE, mat. 881.430, Chefe de Grupo Médico Pericial nº 55211, símbolo 3-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARR

Nº 3.802, de 12-11-75 - Exonera, a pedido, a contar de 12-11-75, RISOLETA DA SILVA E SILVA, mat. 37.903, do cargo em comissão de Chefe de Serviço nº 33185, símbolo 8-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPA

Nº 759, de 12-11-75 - Torna sem efeito a ato-nº-143/75, publicada no BSL-194/75, na parte referente aos candidatos abaixo mencionados, admitidos para o cargo de Agente Administrativo: SONIA MARIA TAVARES, ANTONIA XAVIER PIRES DA COSTA, DENIZIO CHAVES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVEIRA, JOSE JOVINO BARRAL DE HELLO, THEREZINA DE JESUS TAVARES FIGUEIREDO, em virtude de declaração de desistência; HILDEBERTO BRUNO DOS REIS, RONALDO MATTAR BALTAZAR DA SILVA, por inobservância do prazo estabelecido no contrato.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 4.297, de 12-11-75 - Nomeia EYDIO JANUÁRIO DA SILVA, mat. 53.944, para exercer o cargo em comissão de Agente em Natal nº 55499, símbolo 4-C; Nº 4.298, de 12-11-75 - Nomeia ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS, mat. 66.543, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Consultoria e Contratos nº 35044, símbolo 8-C.

RELAÇÃO Nº INPS 354/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 2.530, de 17-11-75 - Designa MARCEL FRANCISCO FE, mat. 48.737, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações, nº 20521, símbolo 10-F; Nº 2.531, de 17-11-75 - Designa ENIO CORBELINO, mat. 11.627, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 20528, símbolo 10-F; Nº 2.532, de 17-11-75 - Designa HILDEBERTO LOPES DUARTE, mat. 9.373, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 20524, símbolo 10-F; Nº 2.533, de 17-11-75 - Designa GILDASIO GOMES NEVES, mat. 33.038, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 20517, símbolo 10-F; Nº 2.534, de 17-11-75 - Designa LUIZ BRAZ TRINDADE, mat. 63.953, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº

20520, símbolo 10-F; Nº 2.535, de 17-11-75 - Designa ARNALDO LEOPOLDINO DOS SANTOS, mat. 17.932, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 20522, símbolo 10-F; Nº 2.536, de 17-11-75 - Designa DANIEL DE MATOS, mat. 37.597, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 20516, símbolo 10-F; Nº 2.537, de 17-11-75 - Designa OSCAR FRANCISCO OLIVEIRA, mat. 57.892, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20618, símbolo 10-F; Nº 2.538, de 17-11-75 - Designa EVANDRO DIAS DE VASCONCELLOS, mat. 44.158, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20470, símbolo 8-F; Nº 2.539, de 17-11-75 - Designa MARIA DA GLÓRIA BARROS DE MELLO, mat. 44.588, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise, nº 20357, símbolo 1-F; Nº 2.540, de 17-11-75 - Designa CLAUDIONOR SUZANO, mat. 48.207, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 20507, símbolo 10-F; Nº 2.541, de 17-11-75 - Designa ZENÚBIO GOMES DE OLIVEIRA, mat. 20.509, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 20509, símbolo 10-F; Nº 2.542, de 17-11-75 - Designa DENNEVAL MACIEL, mat. 13.495, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Portaria Geral nº 20504, símbolo 5-F; Nº 2.543, de 17-11-75 - Designa ANTONIO ROCHA DA SILVA, mat. 5.037, para exercer a função gratificada de Encarregado de Intercomunicações nº 20511, símbolo 10-F; Nº 2.544, de 17-11-75 - Designa SYLVESTRE FERREIRA DE ALMEIDA, mat. 56.636, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Obras nº 20426, símbolo 2-F; Nº 2.545, de 17-11-75 - Designa DRAGONI RIBEIRO SA, mat. 64.763, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 20475, símbolo 4-F; Nº 2.546, de 17-11-75 - Designa CARLOS ALBERTO REGES, mat. 11.987, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20462, símbolo 3-F; Nº 2.547, de 17-11-75 - Designa ALDERICO DA SILVA MORAIS, mat. 22.678, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20478, símbolo 8-F; Nº 2.548, de 17-11-75 - Designa YEDDA PINHEIRO CHIGGINO, mat. 49.137, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno nº 20608, símbolo 10-F; Nº 2.549, de 17-11-75 - Designa MARIA DO CARMO DE CARVALHO DUARTE, mat. 18.529, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20463, símbolo 3-F; Nº 2.550, de 17-11-75 - Designa NATAL RADICCHI, mat. 10.846, para exercer a função gratificada de Auxiliar Aduaneiro nº 20453, símbolo 5-F; Nº 2.551, de 17-11-75 - Designa EDYR GOUVEIA DE ALMEIDA COUTO, mat. 62.229, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 20447, símbolo 4-F; Nº 2.552, de 17-11-75 - Designa ANTONIO PENAZIO NETO, mat. 61.114, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno nº 20427, símbolo 10-F; Nº 2.553, de 17-11-75 - Designa WELDON LIMA DA MOTA, mat. 43.542, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 20584, símbolo 5-F; Nº 2.554, de 17-11-75 - Designa VERA MARIA GOMES DE SOUZA PAIVA, mat. 17.656, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20359, símbolo 1-F; Nº 2.555, de 17-11-75 - Designa WANDA ANNA MARIA GERUNDO ALBERTO, mat. 23.382, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 20603, símbolo 4-F.

RELAÇÃO Nº INPS 355/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 2.988, de 10-11-75 - Admite, na condição de servidores sujeitos à legislação trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso realizado pelo DASP, para Agente Administrativo, na SRMG: LUCIA AMELIA PRATES RENAULT, HELIO JOSÉ TAMETTO, JOSÉ BENTO, MARIETA DOS SANTOS, CILENE FRANÇA NETTO, MARIA TERESA NARDY DOMINGUES, SIMONE TEIXEIRA, VALERIA DE ALMEIDA VEIGA, HELIO JOSÉ DINIZ RIBEIRO, VIRGINIA MARIA LOPES ALBRICHER, BETHÂNIA MONTEIRO SOUTO, MARIÂNGELA MASCIMENTO CRUZ, WILMAR MORAIS SANTOS, MARIA CRISTINA MOREIRA, JOSÉ MARIA HAIA, ATÁZIDE PINTO RIBEIRO, VICENTE NORONHA DE SOUZA, RENATO SÉRGIO FÁRIA BELISÁRIO, ANDRÉA MARIA MOREIRA SILVA, LILIANE VIEIRA CANDIDO, CARMEN LUCIA BONTEMPO, PAULO MARCOS ANTUNES XAVIER, JORGE LUIZ LOBO REZENDE, PATRÍCIA MARIA BARBOSA DE SOUZA, MARIA MARTA ZACARIAS, VALÉRIA MARIA TAVARES, MARIA APARECIDA DE AZEVEDO, EDUARDO FERNANDES DE MELLO, ANGELA MARIA CARNEIRO DE ABREU, SANTUZA CASTRO SOARES, SALVADOR MARCIANO PINTO, HELIZABETE ALVES FERREIRA, MARIA INÊS DOS SANTOS, MAGDA LUZIA MARQUES, RAIMUNDO DE FÁTIMA VAZ MOURÃO, RILDA COSTA SILVA, SEBASTIÃO LUIZ LACERDA, MÁRCIA DE FIGUEIREDO SAMPAIO, REGINA FÁTIMA VIANA CALABRIA, MARLY FERREIRA DE FARIA, RONALDO CORRÊA CAMARGOS, GERALDO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, FAUSTO MONTEIRO, LINDALVA MARIA BRIDSCHE, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, NÉLIA DAS GRAÇAS REZENDE, ALDA REGINA DE OLIVEIRA CESAR, ANGELA DAS GRAÇAS RIBEIRO, ADEIR JOSÉ DA SILVA, ERIKA WILKEN, RICARDO CORDEIRO FERREIRA, ANGELA MARIA PIGNATARO GUIEIRO, ALEXANDRE ISAAC SOBRINHO, MARIA DO CARMO RODRIGUES, CONCEIÇÃO APARECIDA DUTRA DOS REIS, MARIÂNGELA BEATRIZ DIAS, FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS, MARIA DA GLÓRIA COUTINHO, MARIA CÉLIA DE FREITAS, GERALDO ROBERTO OLIVEIRA, ACIR SANTANA, FERNANDO ROCHA, MARCÍLIA MACHADO, SANDRA MARIA RICARDONI LIMA, MARIA ROSA ARAÚJO, IVONE ANACIO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS MARGATO, TERESA CRISTINA DIAS DOS

DOCUMENTO MANCHADO

SANTOS, ANA MARIA RESCUNO DE OLIVEIRA, VALDIR LIOGO, MARTA MONICA DE CASTRO ROMUALDO DA SILVA, PEDRO MARCIO L. HACHADO, ELIANA MARIA TAMEIRO DE ANDRADE, JOSE ALEXANDRE COELHO, WASHINGTON HACHADO, VANDERLEI OLIVEIRA SANTOS, NEUSA ALVES MAGALHAES, BERNARDINO SENA CHAGAS, ROBERTO DE SOUZA PALCI, RAIMUNDA GLAIS PINHEIRO TUNES VILLANI, FAVIO MARCOS RAYOS, MARIA ANGELETA CARDOZO LOBATO, JOSE ALVES CAJAZEIRO, ISAC RODRIGUES, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES WERNECK, MARIA JOSE SILVA DE LIMA DO VALLE, MARIA APARECIDA HACHADO, ANTONIO MENDES COSTA, ALCIODE TERESINHA RAMOS, MARIANO RICARDO DE LULEDO, MARIA INACULADA BARBOSA DE OLIVEIRA, AYDÉE LUCAS DE CARVALHO, MARIA AUXILIADORA SÃO TIAGO LAURIA, MARIA DAS GRAÇAS LEITE, MARIA DE LOURDES ALMEIDA ALVES, LINDAIR VICENTE DE RESENDE, MARIA ENEDINA ALVES, MARIA ANTONIA ROCHA, JOSE HAMILTON L. DE PAIVA, MARIA DE LOURDES BARBOSA, GUILHERME TORRES RENHO, ANTONIO JORGE CURY, SONIA MARIA MACEDO DE RESENDE, HATHILDE DE LOURDES MORAIS FERREIRA, ROBERTO SINAO PAULINO, MARIA JOSE NOGUEIRA RODRIGUES, TERESA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, LAURO SAAN ARNOUD, LUCIENIA BARBOSA DAMAS, HELENA KON, FRANCELINA GEMILHANA GONÇALVES, TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PASCALLI, CELIA LANOUNIER DE ARAUJO E ANDRADE, ELZA SOARES MARQUES, MARIA IVONE DO AMARAL LANEIRAS, IONE MARIA DA CRUZ E FRANCO, ALVIMAR DE OLIVEIRA, ISABEL RODRIGUES DOS REIS, MARIA LUCIA BARBOSA, LUIZ CARLOS COSTA MAYRINK, PAULO VICENTE DE AZEVEDO, MARIA AUXILIADORA FERREIRA, REGINA LUCIA VEIGA AMARAL, MARIA DE LOURDES ESPERANÇA OLIVEIRA, ELENICE GUIMARÃES PAULINELLI, MARIA DA GLÓRIA DUTRA, CIVA FERREIRA DOS SANTOS, JOSE MARTINS PACHECO, MARILETA DE SOUZA DETTOIER, AMANCIO DE SOUZA REIS, RACHEL V. TAVARES, JOSE DO CARMO, MARIA DAS DORES PEREIRA, MARIA MARCIA SILVA LARA, DONIZETE GISEPP ALVES ROSA, DALVA LUCIA DE ALMEIDA LARA, JOSE OLIVEIRA ORNELAS, URILL FERREIRA DE CARVALHO, SILVIA LOURDES MARTINS, MARIA IVONE ALVARES DE ABREU E FARTA, CARLOS MAGNO COSTA MARES, GERALDO ALBERTO GONZAGA, SUZANA PONTES CAMARGO, MARIA BERNADETE MIRANDA ALMEIDA, FÁTIMA MAGDA FERREIRA, RENATO TEIXEIRA REYES, MARIA AURA LOPES JARQUES, JULIANA DE PAULA, MARIA CRISTINA MOREIRA DE FARIA, LÁTIA DENISE FERES DA GAMA; Onda de 10: RICARDO CORDEIRO FERREIRA, Iete-se: RICARDO OTÁCIO CORDEIRO FERREIRA.

RELAÇÃO Nº INPS 356/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 4.064, de 14-11-75 - Dispensa, a contar de 12-11-75, MARIA MARTINS NOGUEIRA, mat. 11.099, da função gratificada de Auxiliar-Técnico nº 21041, símbolo 3-F, em virtude de sua aposentadoria, conforme publicação nº BSL/DG-216/75.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 1.729, de 17-11-75 - Dispensa, a pedido, ROBERTO LOUREIRO PLECH, mat. 44.028, Escriturário, nível 10, da função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 30025, símbolo 11-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SMG

Nº 2.987, de 10-11-75 - Admite, na condição de servidores sujeitos à legislação trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso realizado pelo DASP, para a categoria de Datilógrafo, na SMG: MARIA GERALDA TAVARES DE ABREU, BENEDITO SALES NUNES OLIVEIRA, ELIANE MOREIRA DE OLIVEIRA, VILMA ELISIA DOS REIS, ALMIRO EUDOS LAGE SANTOS, MARIA ELOÍZIA CALDEIRA, MAGDA LUCIA SILVA, FERNANDO ALBERTO DOS SANTOS, MÔNICA MOURÃO LEMARES, MARIZE GUERCIO TEIXEIRA, RAIMUNDO GILSON DIAMANTINO ALMEIDA, ADALBERTO JOSE RICARDO, ELIANE TEREZINHA DA SILVA, PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA, MARLEINE L. T. JESUS S., NAPOLI SABORIDO, MÁRCIO DOS SANTOS VIEIRA, DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA E SOUZA MATA, LUIZ CARLOS MENDES DA CUNHA, ELEUSA BORGES, GLENDA DE CÁSSIA BASTOS, ELZA GERALDA ASSUNÇÃO, ROSEMARY RODRIGUES BICALHO, JAISA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, ELIZABETH TEREZINHA CUNHA, ENI NUNES SOARES MARIA MADALENA THEODORO, ANTONIO EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE, ROEMIA LITZ CARVALHO, ARLETE DE FÁTIMA SALGADO, ELIZABETH MARIA DE CARVALHO ROCHA, MARCOS ANTONIO LAMA, ANTONIO JOSE GOMES, MARILIA CORREIA DIAS, ROSELI HITSUKO SUHIDA, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, NEUSA DE SOUZA SABINO, MARIA CLARA DIAS, SILVANA GUIDO DE ARAUJO, OZANAN AGUIDO, MAGDA LUCIA DIAS RIBEIRO, GILBERTO RAMOS DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES CRUZ, SIRLENE MENDES, MAGDA MARIA GOMES PEREIRA, LOURDES GABRIELA LISBOA, MARY CURY DE MELO, SUZANA MAGDA GOMES REI TO, DILENE BERNARDINA FILGUEIRAS LOPES, MARILIA MOREIRA DE OLIVEIRA, ZULEICA MARIA CALDEIRA, CILENE GONZAGA PRATA, ELIANE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, ANGELA FENA CAMARGO, MAIR FIBEIRO RAMOS, YANDILSON RODRIGUES DE SANTANA, MARIA LUIZAATHAYDE, INÉS INACULADA GLÓRIA DE OLIVEIRA, VIVALDINA GONÇALVES BITTERCOURT, GIL GOMES SILVA, MIRIAM BATISTA MOREIRA LUIZ, IRIS ALVES DE JELLO, ANGELA MARIA LOPES CARMO, ANA MARIA DE LIMA BARU.

RELAÇÃO Nº INPS 357/75

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 169, de 2-11-75 - Declara, de acordo com o art. 60, da Lei nº 3.760/70, LAURO MARINHO DA CUNHA, mat. 3.100, Oficial de Administração,

nível 14, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do INPS; colocado na vaga, enquadrado no símbolo 7-F, correspondente a função gratificada de Conferente, a contar de 19-2-74, em virtude de estar amparada pela Lei nº 1.741/52.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DIRETORIA FISCAL

Nº 872, de 17-11-75 - Designa JORGE ADOLPHO MAGALHAES RITZELNE, mat. 44.737, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 21694, símbolo 3-F; Nº 874, de 17-11-74 - Nomeia JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA, mat. 17.106, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 21642, símbolo 4-C; Nº 875, de 17-11-75 - Nomeia IRANY FIGUEIREDO TEIXEIRA, mat. 33.418, para exercer o cargo em comissão de Assistente nº 21646, símbolo 7-C; Nº 876, de 17-11-75 - Designa ROBERTO ROQUEIRA, mat. 50.052, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 21631, símbolo 6-F.

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 3.368, de 19-11-75 - Designa LUCILTA DE ARAUJO SILVA, mat. 26.192, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 21496, símbolo 3-F; Nº 3.369, de 19-11-75 - Nomeia ARLENE MARLY MARCSCHY MORAIS, mat. 85.165, para exercer o cargo em comissão de Assistente nº 21445, símbolo 8-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

Nº 17.927, de 17-11-75 - Exonera: a pedido, GASPAR DO ALGO MONTEIRO, mat. 13.356, do cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 31624, símbolo 5-C; FRANCISCO PIRTO PEREIRA FILHO, mat. 7.640, do cargo em comissão de Coordenador Regional nº 34807, símbolo 3-C; ODILON NESTOR GOMES, mat. 45.267, do cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 34809, símbolo 6-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ

Nº 1.521, de 17-11-75 - Designa DARCY RODRIGUES UNGARETTI, mat. 47.704, para operar direta obrigatória e habitualmente, com Riscos X ou substâncias radicativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas, semanais, esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) de que trata a Lei nº 1.234/50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia.

AGÊNCIA EM MADUPEIRA - SRRJ

Nº 156, de 3-11-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 3-11-75, EDUARDO DEITO MARQUES, mat. 2.138, da função gratificada de Chefe de Posto de Benefícios nº 51408, símbolo 2-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO - SRRJ - ADJUNTA

Nº 594, de 20-10-75 - Dispensa, a contar de 14-10-75, ANNA CARMELA HINHAIRA REYS, mat. 9.736, da função gratificada de Secretário nº 34542, símbolo 7-F.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Reforma de Estatutos Sociais

**INSPECTORIA DE BANCOS
DESPACHOS DO CHEFE DA DIORU**

DF-97/75 - Cooperativa do Crédito Rural União Popular Ltda. - Santa Cruz do Sul (RS) - AGEs. de 18 de dezembro de 1974 e 4.11.75.

Em 1.12.75, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos

DF. 1.879-75 - Cooperativa de Crédito de Barbalha Ltda. - Barbalha (CE) - AGE. de 12.9.75.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Portarias (P) de 18 de novembro de 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 149, item X, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte,

RESOLVE

nº 786/DG - Dispensar, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os seguintes servidores.

DOCUMENTO MANCHADO

da 1a. Diretoria Regional deste Departamento; IRINEU DA SILVA MO- PEIRA, Investigador Ferroviário F-134.13.C, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da seção de Obras e Equipamentos (DE/SOE), da Divisão de Engenharia; RAIMUNDO CESAR DOS SANTOS PEREIRA, Escrivão de Datilografia AF-204.7, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrências (GR/GEC) e JOSÉ ALCIDES QUEIROZ, Auxiliar de Estatística P-1402.10.B, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa (IP/SA), da Ins- pectoria Fiscal do Porto de Manaus.

nº 787/DG - designar JOSÉ ALCIDES QUEIROZ, Auxiliar de Estatístico P-1402.10.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Administrativa da Inspeção Fiscal dos Portos e dos Rios da Amazônia Ocidental, com o símbolo 4-F de Chefe de Seção Administrativa da antiga Inspeção Fiscal do Porto de Manaus, em vaga anteriormente ocupada pelo mesmo ser- vidor. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

Portaria (P) nº 813/DG de 20 de novembro de 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 99, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, e tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas da União, contida no seu processo nº 33.749/71 e processo nº 3.339/68 do DNPVN,

RESOLVE:

I - Considerar aposentado, a partir de 11 de agosto de 1975, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 09 de abril de 1963, e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 23 de seguinte, ALMERINDO BASTO DE SOUZA, Auxiliar de Engenheiro P-1.204.13.B, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil; e

II - recomendar que os proventos do servidor ora aposentado serão calculados sobre o nível 8.A do cargo de Escriturário, no qual foi enquadrado em definitivo, conforme Decreto nº 54.135, de 17 de agosto de 1964, no Quadro do então Ministério da Viação e Obras Públicas, por força do disposto na Lei nº 1.780, de 12 de julho de 1969, e sobre a diferença deste para o nível 13.B, do cargo de Auxiliar de Engenheiro no qual foi provido, por opção (Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, artigo 23), no Quadro de Pessoal desta Autarquia, correndo a despesa por conta do Tesouro Nacional e DNPVN, respectivamente. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO Nº 64.1/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe deferiu o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 8 014/74, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo nº 83/75, de 21 de outubro de 1975, referente à liquidação das obrigações assumidas, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) perante o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, do Estado do Rio Grande do Sul (DEPRC), através do Convênio nº 30/74, de 05 de agosto de 1974, relativamente à dragagem do canal de acesso ao Porto de Rio Grande (RS), ficando alterado, para mais, pelo ato liquidatório, o valor anteriormente convencionado, que passa de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem cruzeiros) para Cr\$ 3.425.343,72 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos). Sala das Reuniões, 19.11.75 - José Guimarães Barreiros-Presidente em exercício- Mário P. Rohr-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 64.2/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe deferiu o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 8 230/75, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo Aditivo nº 84/75-DE/GEL, de 21 de outubro de 1975, no de Contrato nº 1/74-Sa.DG/DR., firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e o Consórcio formado pelas firmas Construtora Vieira Filho Ltda. e Contop Engenharia Ltda., para a realização das obras de construção do Porto de Marabá, no Rio Tocantins (Pa), referindo-se o aditamento ora aprovado à alteração, para mais, do valor contratual, que passa de Cr\$ 5.648.354,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 6.329.042,50 (seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos). Sala das Reuniões, 19.11.75 - José Guimarães Barreiros-Presidente em exercício- Affonso H. F. Portugal-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 64.3/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe deferiu o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, apro-

vado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 6 582/75, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 86/75, de 21 de outubro de 1975, mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajusta, pelo valor global de Cr\$... 515.419,00 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros), com a Fundação de Ciência e Tecnologia, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a realização do controle do comportamento cinemático da barragem de Bom Retiro do Sul, no rio Taquari (RS).

Sala das Reuniões, 19.11.75- José Guimarães Barreiros Presidente em exercício- Pedro Kós-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 64.4/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe deferiu o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 6 582/75, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 87/75, de 21 de outubro de 1975, mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajusta, pelo valor global de Cr\$... 179.146,00 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), com a Fundação de Ciência e Tecnologia, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a realização do controle do comportamento cinemático da barragem de Amarópolis, no rio Jacuí (RS).

Sala das Reuniões, 19.11.75- José Guimarães Barreiros Presidente em exercício- Pedro Kós-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 64.5/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe deferiu o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 7 060/75, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato nº 88/75, de 23 de outubro de 1975, mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) ajusta, pelo valor global de Cr\$... 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), com a Companhia Estadual de Silos e Armazéns (RS) a execução de obras civis, o fornecimento e a montagem dos equipamentos eletrônicos do conjunto granelizador regulador, na área fronteira ao cais granelizador do entroncamento rodoviar-hidroviário do rio Taquari, no Município de Fátima, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 1975- José Guimarães Barreiros-Presidente em exercício-Pedro Kós-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 64.6/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe deferiu o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 9 356/73, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Cessão, em Comodato, de 15 de outubro de 1975, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a Companhia Brasileira de Dragagem, mediante o qual o primeiro cede à segunda, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, diversos equipamentos do seu acervo patrimonial, relacionados no Termo ora aprovado, constante do Processo DNPVN-nº 9 365/73.

Sala das Reuniões, 19.11.75- José Guimarães Barreiros-Presidente em exercício- Pedro Kós-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 64.7/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe deferiu o art. 36, inciso I, alínea a, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 12 742/73, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

Aprovar o Termo de Cessão, em Comodato, de 15 de outubro de 1975, mediante o qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) cede, à Companhia Brasileira de Dragagem (CBD), diversos equipamentos do seu acervo patrimonial, relacionados no Termo ora aprovado, constante do Processo nº 12 742/73, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses.

Sala das Reuniões, 19.11.75 - José Guimarães Barreiros-Presidente em exercício-Pedro Kós-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 64.8/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe deferiu o art. 36, inciso II, alínea d, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 5 121/74, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

I - Opinar favoravelmente à aprovação, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, do Orçamento da FERISA - Terminais Salinairos do Rio Grande do Norte S/A, no valor de Cr\$... 82.754.600,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para o exercício de 1975,

II - Submeter à decisão do Excmo. Sr. Ministro dos Transportes o orçamento da qual trata o inciso I desta Resolução. Sala das Reuniões, 19.11.75- José Guimarães Barreiros- Presidente em exercício- Paulo R. Moreira-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 64.9/75, de 19 de novembro de 1975

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe define o art. 36, inciso II, alínea g, do Regimento do DNPVN, aprovado pela Portaria MT-nº 230, de 17 de março de 1975, tendo em vista o que consta do Processo nº 14 462/74, bem como o deliberado na 64a. Reunião, realizada em 19 de novembro de 1975, resolve:

Retificar a Resolução nº 62.3/75, de 29 de outubro de 1975, que passa a vigor com os seguintes termos:

I - Opinar, favoravelmente, à aprovação de novo Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, para o exercício de 1975, na forma do anexo, no valor de Cr\$... 1.368.228.500,00 (um bilhão, trezentos e sessenta e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros), em substituição ao anteriormente aprovado, no valor de Cr\$..... 1.057.738.600,00 (um bilhão, cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil e seiscentos cruzeiros).

II - Submeter esta Resolução à aprovação do Excmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o art. 26, § 3º do Regimento do DNPVN.

Sala das Reuniões, 19.11.75- José Guimarães Barreiros Presidente em exercício - Paulo R. Moreira-Relator.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, de competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 868, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

nº 4956 - designar GRINAURIA CANPOS MURIZ, matrícula nº 2.099.009, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4957 - designar RAUL BERMAN, matrícula nº 1.999.135, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Subchefe do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4959 - designar EDVAL GOMES PEREIRA, matrícula nº 2.113.240, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, do Serviço de Manutenção do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4960 - designar ANTONIO CRISTIANO CAVALCANTE, matrícula nº 2.097.782, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Procuradoria Distrital, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4961 - designar ARNALDO JOSÉ HOFFMANN, matrícula nº 21.945, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4962 - designar JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.009.207, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Passageiros do Serviço de Transporte Rodoviário, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4963 - designar NILTON DA CUNHA LINA, matrícula nº 2.100.189, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Estatística e Controle de Tráfego de Passageiros do Serviço de Transporte Rodoviário, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4964 - designar SEVERINO RAMOS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1.009.209, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Análise e Registro de Passageiros, do Serviço de Transporte Rodoviário, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4966 - designar WALDIR MAGALHÃES CARNEIRO, matrícula nº 2.100.182, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Cargas do Serviço de Transporte Rodoviário, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4969 - designar NÉRIAS LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 2.099.001, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4970 - designar BIGAIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2.099.011, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4971 - designar HILTON FONSECA, matrícula nº 2.100.211, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimen-

tos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Compras do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4973 - designar DREY DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 2.175.774, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Abastecimento do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4974 - designar OTACILIO XAVIER, matrícula nº 1.009.214, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Comunicações do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4975 - designar BOAVENTURA MALAFAIA CORREA, matrícula nº 7.039, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Protocolo Expediente e Arquivo, do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4977 - designar CARLOS ALBERTO SCHWARTZ, matrícula nº 2.079.522, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4979 - designar ROBERTO BRESSAN MOIS, matrícula nº 2.082.635, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Patrioônio, do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4981 - designar LÁBERTO TEIXEIRA, matrícula nº 2.099.065, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Transporte, do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4982 - designar OSCAR NOGUEIRA DA ROCHA FILHO, matrícula nº 2.100.203, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Administração de Edifícios, do Serviço Administrativo, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4985 - designar NEDYR DE ABREU PIMENTA, matrícula nº 1.164.949, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Pessoal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4987 - designar YEDO ANIBAL NUNES, matrícula nº 22.776, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função Integrante das Categorias de Direção

Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Cadastro, do Serviço de Pessoal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4989 - designar RISE RODOLPHO MATTOS CARDOSO, matrícula nº 92.779.043, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço Financeiro, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4990 - designar PEDRO ALFREDO SCHMITT, matrícula nº 1.164.299, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4994 - designar NELSON TEIXEIRA, matrícula nº 1.166.377, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Movimentação de Patrulheiros do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4995 - designar NUNBERTO OLINDO ROMULO, matrícula nº 1.016.380, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Informações do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4996 - designar PAULO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 1.165.381, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Operações do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4997 - designar WALDEMIRO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.164.332, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Suprimentos, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4998 - designar AIRTON DE SOUZA PINTO, matrícula nº 1.164.103, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamento do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 4999 - designar GONFRE MOREIRA MACEDO, matrícula nº 1.164.875, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Registro de Acreditado do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5001 - designar MARIO JOSE SOARES, matrícula nº 1.164.431, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Registro de Notificações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5003 - designar PAULO PORTELLI MAGALHAES, matrícula nº 71.736, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/1, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5004 - designar ADRIANO ALBERTO TEIXEIRA, matrícula nº 1.015.720, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/2, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5005 - designar DECIO DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula nº 2.099.086, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/3, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5006 - designar LAIR FORTES, matrícula nº 2.100.242, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/4, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5007 - designar CARLOS OSCAR STUNPF FILHO, matrícula nº 71.710, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/5, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5008 - designar ARAKEM ARARIBA TUPINIQUEM, matrícula nº 2.039.089, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/6, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5009 - designar SYDNEI RAMOS PIMENTEL, matrícula nº 2.099.085, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/7, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5011 - designar JOSE ANGELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 71.783, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/8, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5012 - designar SERAPHIM DOS ANJOS BALTHAZAR, matrícula nº 1.009.245, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/9, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5013 - designar ARNERIO ELIZEU RIBEIRO, matrícula nº 2.099.084, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 7/10, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5016 - designar JAIR DE SOUZA LOPES, matrícula nº 2.099.497, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Laboratório, da 1ª Residência do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5018 - designar ROMALCY MARTINS GONZAGA, matrícula nº 2.100.150, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da 1ª Residência do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5019 - designar AMADEU ABUCEZZE, matrícula nº 2.100.275, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da 1ª Residência, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5020 - designar ADALTO BAPTISTA DE MATTOS, matrícula nº 2.100.136, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 1ª Residência, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5021 - NILSON SOARES NEVES, matrícula nº 2.100.145, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 1ª Residência, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5022 - designar ANILTON MANHAES DE SOUZA, matrícula nº 2.100.137, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 1ª Residência, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5023 - designar ADILSON RIOS, matrícula nº 2.175.630, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da 2ª Residência, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5024 - designar AYLTON GOUVEIA DE AZEVEDO, matrícula nº 71.853, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Laboratório, da 2ª Residência, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5025 - designar HELIO PEREIRA MARINHO, matrícula nº 2.175.635, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Laboratório, da 2ª Residência, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

mentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento da 2a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5026 - designar LUIZ FERNANDES, matrícula nº 2.175.636, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da 2a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5027 - designar JOÃO DAMASCENO, matrícula nº 2.100.001, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 2a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5028 - designar DURVAL CLAUDINO DE ARAUJO, matrícula nº 2.100.045, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 2a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5030 - designar WALCYR HERDY DE CARVALHO, matrícula nº 2.138.976, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da 3a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5031 - designar DUILNO BERTONI, matrícula nº 2.099.232, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Laboratório, da 3a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5033 - designar JOSE ALVES, matrícula nº 2.138.298, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da 3a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5034 - designar JULIO LIBÓRIO DE ALMEIDA, matrícula nº 2.099.251, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da 3a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5035 - designar DILSON DE CARVALHO, matrícula nº 2.099.168, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Laboratório da 4a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5037 - designar ALFEU SOARES FERREIRA, matrícula nº 2.099.166, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento da 4a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5038 - designar ROMEU TERRA GUIMARÃES, matrícula nº 1.015.522, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da 4a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5039 - designar GERALDO ARMANDO DA SILVA, matrícula nº 1.015.635, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 4a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5041 - designar FERNANDO DA CRUZ BARENCO, matrícula nº 2.099.185, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da 5a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5044 - designar JOSE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2.175.816, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da 5a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5045 - designar OSMAR MARTINS DE AZEVEDO, matrícula nº 1.015.887, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de

Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da 5a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5046 - designar GABRIEL CARREIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.015.620, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 5a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5047 - designar SUELY LOPES, matrícula nº 71.906, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da 6a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5048 - designar NOVARINO GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.016.355, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da 6a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5049 - designar MANOEL RODRIGUES FILHO, matrícula nº 1.016.397, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da 6a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5052 - designar WILMAR DELGADO PINTO, matrícula nº 2.099.109, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Laboratório da 7a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5054 - designar LUIZ AMERICO ARMONDI, matrícula nº 1.016.181, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da 7a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5055 - designar BENEDITO ALVES, matrícula nº 2.099.126, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da 7a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5056 - designar ABILIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.016.098, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 7a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5057 - designar JOSE HENRIQUE QUIRINO, matrícula nº 1.015.565, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 7a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5058 - designar ODALINA NATALIA YVIANA RANGEL, matrícula nº 2.031.243, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da 8a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5059 - designar JOAQUIM MARIO DE AZEVEDO, matrícula nº 22.583, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento da 8a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5060 - designar MAGDALIA DALIA DE FARIAS BARROS, matrícula número 2.099.327, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da 9a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5061 - designar CIBOLINO AMERICO CORDEIRO, matrícula nº 2.099.114, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Laboratório, da 9a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5064 - designar ALENCAR MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 2.099.337, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da 9a. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5063 - designar IVES ANTONIO NUNES, matrícula nº 2.099.338, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da 9ª. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5068 - designar PAULO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 2.099.344, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da 9ª. Residência, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5069 - designar HERSZ LEJBA GRINAPEL, matrícula nº 2.222.335, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos eventuais o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Manutenção, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5070 - dispensar - JOSE ORLANDO DE CARVALHO LIMA, matrícula número 1.002.924, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.1, de Secretário Administrativo, da Subchefia do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5072 - designar EDNICE JANSEN DE MELO RAMOS, matrícula nº 2.144.167, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Secretária Administrativa, da Subchefia, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5075 - designar ANA DULCE VASCONCELOS SILVA, matrícula nº 2.144.128, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Material, do Serviço Administrativo, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5079 - designar VIOLETA ANGELICA DA MOTA SOUSA, matrícula número 2.052.850, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço Administrativo, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5077 - designar NAIR PALMANO BARROS, matrícula nº 2.144.135, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Compras, do Serviço Administrativo, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5083 - designar MANOEL FRANCISCO COSTA RODRIGUES, matrícula número 0153.083, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante do cargo de confiança de Chefe da Residência 15/3, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5084 - designar IVONILDES PARANHOS DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 2.155.084, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da Residência 15/2, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5085 - designar CICERO NEIVA SOBRINHO, matrícula nº 2.052.980, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 15/1, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5086 - designar ANTONIO BASTOS RAMOS, matrícula nº 2.144.169, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia; para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Recebimento e Pagamento, do Serviço Financeiro, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5087 - designar MARIA JOSÉ CASTRO DE ANDRADE, matrícula nº 2.144.124 pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Pessoal, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5051 - designar SEBASTIÃO ORTIZ TRIGO, matrícula nº 85.090, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 8/5, do 89 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5092 - designar ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 85.017, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, da Residência 8/5, do 89 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5093 - designar TOMAZ EDSON PEREIRA GUIMARQUES, matrícula nº 80.058, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante do cargo de confiança do Chefe da Residência 8/5, do 89 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5096 - dispensar - ORLANDO PIMENTA DE VASCONCELOS, matrícula nº 2.045.195, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Planejamento, do 89 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5097 - designar ORLANDO PIMENTA DE VASCONCELOS, matrícula número 2.045.195, para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.3, de Assistente de Chefe do 89 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5098 - designar ANTENOGENES DE OLIVEIRA, matrícula nº 85.004, regido pela consolidação das Leis do Trabalho, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da Residência 8/5, do 89 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5099 - designar EVANI BONFIM DE BRITO, matrícula nº 2.152.351, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Administrador de Trecho, da Residência 8/6, do 89 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5104 - designar DOUGLAS ADLER GOMES, matrícula nº 2.155.064, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Oficina, da Residência, 15/3, do 159 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5106 - dispensar ANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 210.016, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Registro de Notificações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5107 - dispensar FERNANDO WALTER DOS SANTOS, matrícula nº 2.134.519, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Movimentação de Patrulheiros, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5108 - designar JORGE SERAFIM DOS ANJOS, matrícula nº 6.134.086, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Movimentação de Patrulheiros, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5109 - designar ALOISIO NASCIMENTO, matrícula nº 6.134.176, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Informações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5110 - dispensar JARBAS ADELINO SANTOS, matrícula nº 210.042, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 de Chefe da Seção de Suprimentos, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5111 - dispensar OTÁVIO NUNES DA SILVA, matrícula nº 2.144.589, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Núcleo 21/1, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5112 - designar OTÁVIO NUNES DA SILVA, matrícula nº 2.144.589, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Registro de Acidentes, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5113 - designar FERNANDO WALTER DOS SANTOS, matrícula nº 2.134.519, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Registro de Notificações, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 219 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5116 - designar RENE LOPES FERREIRA, matrícula nº 101.467, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Abastecimento, do Escritório de Fiscalização 10/8, do 109 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5117 - designar AVACY RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 200.021, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 20/1, do 209 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5118 - dispensar ENIO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1.015.710, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Contabilidade, do Serviço Financeiro, do 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5172 - designar ABNER ANTERO DE AVILA RAMOS, matrícula nº 2.147.445, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Planejamento, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5123 - designar MILTON JOSE MELLADO, matrícula nº 2.099.457, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 7/5, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5124 - designar BERILO ANDRADE BARBOSA, matrícula nº 1.020.395, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.7, de Chefe do Setor de Recebimento e Pagamento, do Serviço Administrativo, do 21º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5125 - designar JOACIR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 2.148.600, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Implantação e Conservação de Sinalização, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 3º Distrito Rodoviário Federal. Assinado: Proc. Maurício Couto Cesar - Diretor do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

nº 4972 - dispensar MILTON DA CUNHA LIMA, matrícula nº 2.100.189, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Abastecimento, símbolo 5-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 4978 - dispensar JAIR LUIZ PEREIRA, matrícula nº 2.112.730, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe do Setor de Patrimônio, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 4980 - dispensar JOSE THOMAZO, matrícula nº 2.100.125, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Transportes, símbolo 11-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 4984 - dispensar LAERTE PAULA BRAGA, matrícula nº 2.307.458, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Serviço de Pessoal, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 4986 - dispensar DAVID GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 2.175.891, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Cadastro, símbolo 5-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 5000 - dispensar MARIO JOSE SOARES, matrícula nº 1.164.431, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária, da Residência 7/2, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 5002 - dispensar JOSE CLAUDIO DANTAS, matrícula nº 72.100, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, de Substituto do Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência 7/1, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5010 - dispensar JOAQUIM SILVA, matrícula nº 1.001.789, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal, da Residência 7/8, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 5015 - dispensar FRANCISCO GOMES DE CASTRO, matrícula nº 2.099.245, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Laboratório da 1ª Residência, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 5040 - dispensar MILTON JOSE MELLADO, matrícula nº 2.099.457, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção Administrativa, da 5ª Residência, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 5042 - dispensar NELSON JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 2.099.381, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Laboratório, da 5ª Residência, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 5050 - dispensar GERALDO BARDOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.010.132, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção Administrativa, da 7ª Residência, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 5063 - dispensar WALTER BRANDO, matrícula nº 2.099.328, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Abastecimento da 9ª Residência, símbolo 7-F, do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos.

nº 5074 - dispensar PEDRO AUGUSTO PINTO DA NETA, matrícula nº 2.164.162, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Subchefe da Seção de Material, do Serviço Administrativo, símbolo 5-F, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5094 - dispensar FOZE KALIL ABRAHÃO, matrícula nº 160.833, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, do cargo de confiança de Assistente da Chefia do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5095 - designar FOZE KALIL ABRAHÃO, matrícula nº 160.833, Engenheiro regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Serviço de Planejamento, do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de CR\$ 1.098.000 (hum mil e noventa e oito cruzeiros), de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12.5.72, publicado no D.O.U., de 15.5.72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24.10.74, publicado no D.O.U., de 19 de dezembro de 1974.

nº 5100 - dispensar PAULO LEITAO MACHADO, matrícula nº 153.084, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, do cargo de confiança de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, do Serviço de Planejamento, do 15º Distrito Rodoviário Federal.

nº 5101 - designar PAULO LEITAO MACHADO, matrícula nº 153.084, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Residência 15/2, do 15º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de CR\$ 1.098,00 (Hum mil e noventa e oito cruzeiros), de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12.5.72, publicado no D.O.U., de 15.5.72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24.10.74, publicado no D.O.U., de 19 de dezembro de 1974.

nº 5102 - designar JOSE RIBANAR TAVARES, matrícula nº 153.086, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Conservação Direta e Delegada, do Serviço de Manutenção, do 15º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de CR\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12.05.72, publicado no D.O.U., de 15.5.72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24.10.74, publicado no D.O.U., de 19 de dezembro de 1974.

nº 5103 - designar FRANCISCO FLORES FREITA, matrícula nº 153.082, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 15/2, do 15º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de CR\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12.5.72, publicado no D.O.U., de 15.5.72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24.10.74, publicado no D.O.U., de 19 de dezembro de 1974.

nº 5120 - designar GUILHERME FRAGA FREITAS, matrícula nº 1.829, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Residência 7/1, do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de CR\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12.5.72, publicado no D.O.U., de 15.5.72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24.10.74, publicado no D.O.U., de 19 de dezembro de 1974.

nº 5121 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Residência 7/1, do 7º Distrito Rodoviário Federal, a partir de C4.975, em consequência do falecimento de ITALO IGNACIO DA SILVEIRA, matrícula nº 2.099.480, na data em referência.

nº 5126 - designar CESAR AUGUSTO DE CAMARGO RODRIGUES, matrícula nº 111.682, Engenheiro, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 8/2, do 8º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de CR\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove cruzeiros), de acordo com a Tabela de Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12.5.72, publicado no D.O.U., de 15.5.72, reajustada pelo Decreto-lei nº 1.348, de 24.10.74, publicado no D.O.U., de 19 de dezembro de 1974.

nº 5127 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "A" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor JOAO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 9.

9.089.032, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, código MM-1013.7, faixa gradual V, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 139 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5128 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor ANTONIO FAUSTINO DA COSTA, matrícula nº 1.021.328, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código MM-1013, com os vencimentos do nível 1, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 139 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5129 - aposentar com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei nº 1711/52, o servidor FRANCISCO ALBERTO MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 2.092.984, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código MM-1013.1, faixa gradual V, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado na Representação do DNER, no Distrito Federal.

nº 5130 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52 combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.025.529, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.4, faixa gradual II, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 49 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5131 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor ARGENIRO MORAES PAIVA, matrícula nº 1.164.093, ocupante do cargo de Tesoureiro, do Quadro Suplementar desta Autarquia, com as vantagens previstas no artigo 180, alínea "a" da Lei nº 1711/52, lotado no 179 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5132 - aposentar com base no artigo 176 item II da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor NINE AGUIAR E OLIVEIRA, matrícula nº 1.164.161 ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.6, do Quadro Permanente desta Autarquia, com as vantagens previstas no artigo 180, alínea "a" da Lei nº 1711/52, lotado na Sede Central.

nº 5133 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor RODOLFO PEREIRA, matrícula nº 1.015.659 ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código MM-1013.1, faixa gradual V, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 79 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5134 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor JOSÉ MARIANO DE SOUZA, matrícula nº 1.012.378, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código MM-1013.1, faixa gradual V do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5135 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor CARLOS FERREIRA GALLI, matrícula nº 1.306.903, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801, com os vencimentos do nível 6, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 89 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5136 - aposentar com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei nº 1711/52, o servidor LAURIZIO MARTINS NELLO, matrícula nº 2.099.049, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código TP-1202, com os vencimentos do nível 2, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado na Sede Central.

nº 5137 - aposentar com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei nº 1711/52, o servidor ARNALDO FERREIRA LIMA, matrícula nº 2.148.743, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código MM-1013.1, faixa gradual V, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal.

nº 5138 - aposentar com base nos artigos 176 item III e 178 item III, ambos da Lei nº 1711/52, o servidor MANO ESCUDERO, matrícula número 2.110.602, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.5, faixa gradual V do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 119 Distrito Rodoviário Federal. Assinado: Proc. Maurício Couto Cesar - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PROCESSO CFO-651/75. Relator: Conselheiro Osair Luiz Oliveira, CD. Recurso interposto pelo cirurgião-dentista Waldir de São Pedro Langone contra decisão do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no processo ético CFO-164/74. **ACÓRDÃO CFO-19.** Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, acordam os membros efetivos do Conselho Federal de Odontologia, em negar provimento ao recurso interposto pelo cirurgião-dentista Waldir de São Pedro Langone, no processo ético CFO-164/74, de acordo com o que consta da ata da XXXVII reunião ordinária do Plenário desta Autarquia, realizada nos dias 01 e 02 de novembro de 1975. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1975. (ass.) João Nunes Pinheiro, CD - Secretário-Geral. Newton Bueno Bruzzi, CD - Presidente.

PROCESSO CFO-1411/75. Relator: Conselheiro Osair Luiz Oliveira, CD. Recurso interposto pela cirurgião-dentista Samira Bento Farah contra decisão do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no processo ético CFO-163/74. **ACÓRDÃO CFO-20.** Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, acordam os membros efetivos do Conselho Federal de Odontologia, em negar provimento ao recurso interposto pela cirurgião-dentista Samira Bento Farah, no processo ético CFO-163/74, de acordo com o que consta da ata da XXXVII reunião ordinária do Plenário desta Autarquia, realizada nos dias 01 e 02 de novembro de 1975. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1975. (ass.) João Nunes Pinheiro, CD - Secretário-Geral. Newton Bueno Bruzzi, CD - Presidente.

PROCESSO CFO-1972/75. Relator: Conselheiro Osair Luiz Oliveira, CD. Recurso interposto pelo cirurgião-dentista Armando Lenza contra decisão do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no processo ético CFO-174. **ACÓRDÃO CFO-21.** Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, acordam os membros efetivos do Conselho Federal de Odontologia, em negar provimento ao recurso interposto pelo cirurgião-dentista Armando Lenza, no processo ético CFO-174, de acordo com o que consta da ata da XXXVII reunião ordinária do Plenário desta Autarquia, realizada nos dias 01 e 02 de novembro de 1975. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1975. (ass.) João Nunes Pinheiro, CD - Secretário-Geral. Newton Bueno Bruzzi, CD - Presidente.

PROCESSO CFO-3117/75. Relator: Conselheiro Osair Luiz Oliveira, CD. Recurso interposto pelo cirurgião-dentista Jair Magalhães contra decisão do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no processo ético CFO-166/74. **ACÓRDÃO CFO-22.** Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados, acordam os membros efetivos do Conselho Federal de Odontologia, em negar provimento ao recurso interposto pelo cirurgião-dentista Jair Magalhães, no processo ético CFO-166/74, de acordo com o que consta da ata da XXXVII reunião ordinária do Plenário desta Autarquia, realizada nos dias 01 e 02 de novembro de 1975. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1975. (ass.) João Nunes Pinheiro, CD - Secretário-Geral. Newton Bueno Bruzzi, CD - Presidente.

DECISÃO CFO-18/75. Aprova o Regimento Interno do CFO-Mato Grosso. O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XXXVII reunião ordinária, realizada nos dias 01 e 02 de novembro de 1975, no uso da competência a que se refere o item X, do art. 9º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973, e no desempenho da atribuição indicada na alínea "b", do art. 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 968.704, de 03 de junho de 1971, editada pela Lei nº 95.965, de 10 de dezembro de 1973, tendo em vista o que consta do processo CFO-3570-MT/73, **DECIDE:** Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso. Art. 2º. Esta Decisão entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1975. (ass.) João Nunes Pinheiro, CD - Secretário-Geral. Newton Bueno Bruzzi, CD - Presidente.

PORTARIA CFO-69, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1975. O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 968.704, de 03 de junho de 1971, editada pela Lei nº 95.965, de 10 de dezembro de 1973, no exercício da atribuição a que se refere o item III, do artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973, e de acordo com o que consta do processo CFO-4332/75, **RESOLVE:** Art. 1º. Aprovar o registro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, sediada no Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973. Art. 2º. **Duplicata.** (ass.) Newton Bueno Bruzzi, CD - Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO INC-12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Estabelece normas para a concessão de Grande Prêmio, Prêmios III e troféus "Emberto Moura" e "Coruja de Ouro".

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Regulamento de Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 89.122, de 18 de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto na alínea f do art. 6º do mencionado Regulamento e em face do inciso II do art. 1º e inciso III, e § 1º do art. 14 do Decreto nº 89, de 18 de fevereiro de 1967:

CONSIDERANDO a importância de se rever e consolidar os dispositivos em vigor sobre o Grande Prêmio, Prêmios INC e troféus "Humberto Mauro" e "Coruja de Ouro";

CONSIDERANDO que o Prêmio INC se constitui em estímulo à melhoria dos padrões técnicos e artísticos da produção cinematográfica, fatores fundamentais para o aprimoramento da qualidade do filme brasileiro;

CONSIDERANDO, finalmente, que os valores do Grande Prêmio e Prêmios INC devem manter-se em níveis capazes de representar permanente estímulo à atividade profissional, justificando-se, por isso mesmo sua atualização periódica.

R.E.S.O.L.V.E:

Art. 1º - O Grande Prêmio INC e o troféu "Coruja de Ouro" serão concedidos anualmente à personalidade que se houver destacado por serviços relevantes prestados ao Cinema Brasileiro.

Parágrafo Único - O prêmio a que se refere este artigo, no valor de Cr\$33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), será concedido à personalidade que vier a ser escolhida pela Comissão Especial de Seleção do Filme Brasileiro de Longa Metragem.

Art. 2º - O Prêmio INC e o troféu "Coruja de Ouro" serão concedidos, anualmente, a técnicos e artistas de filmes brasileiros de longa metragem, nas especialidades e valores seguintes:

- a) melhor Diretor.....Cr\$33.000,00
b) melhor Roteiro.....Cr\$25.000,00
c) melhor Montador.....Cr\$25.000,00
d) melhor Diretor de Fotografia.....Cr\$25.000,00
e) melhor Ator.....Cr\$25.000,00
f) melhor Atriz.....Cr\$25.000,00
g) melhor Ator em papel Coadjuvante.....Cr\$15.000,00
h) melhor Atriz em papel Coadjuvante.....Cr\$15.000,00
i) melhor Cenógrafo.....Cr\$15.000,00
j) melhor Autor do Partitura Musical (Arranjador).....Cr\$12.000,00
k) melhor Autor da Canção Original.....Cr\$12.000,00
l) melhor Figurinista.....Cr\$12.000,00
m) melhor Somente de Som.....Cr\$12.000,00

Art. 3º - A Comissão Especial de Seleção do Filme Brasileiro de Longa Metragem poderá conceder o troféu "Coruja de Ouro" e o "Prêmio INC" no valor de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a técnico de qualquer categoria não prevista no artigo anterior, que se tenha destacado por relevantes trabalhos executados no ano precedente ao da premiação.

Art. 4º - Os técnicos e artistas de que trata o art. 2º deverão ter participado, obrigatoriamente, de filmes brasileiros de longa metragem e que hajam concorrido ao seguinte requisito:

- I - possuir o Certificado de Obrigatoriedade do Filme Brasileiro de Longa Metragem;
II - terem tido a sua primeira exibição comercial no País, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao da premiação.

Parágrafo Único - Os técnicos e artistas dos filmes brasileiros de longa metragem serão indicados pela Comissão Especial de Seleção do Filme Brasileiro de Longa Metragem ao Júri Nacional do Cinema, que escolherá o melhor em cada especialidade.

Art. 5º - O Júri Nacional do Cinema será integrado por 11 (onze) membros, incluindo o Presidente do INC, que será seu Presidente, com direito apenas ao voto de desempate.

§ 1º - Os membros do Júri Nacional do Cinema serão escolhidos pelo Presidente do Instituto Nacional do Cinema dentre os críticos cinematográficos militantes em periódicos de circulação nos grandes centros do País.

§ 2º - O Presidente do INC poderá nomear, por escrito, aos críticos escolhidos para integrarem o Júri Nacional do Cinema, dando a confirmação dos mesmos ser feita também por escrito.

§ 3º - O Diretor do Departamento de Filmes de Longa Metragem, por determinação do Presidente do INC, enviará, por escrito, ao Júri Nacional do Cinema, a relação dos nomes indicados pela Comissão Especial, a fim de que seus membros, escolhido o melhor em cada especialidade, em caminho sua indicação, por escrito, ao Instituto.

Art. 6º - Se nenhum nome for indicado para premiação, em uma ou mais especialidades, pela Comissão Especial ou pelo Júri Nacional do Cinema, o prêmio para aquela especialidade não será concedido.

Art. 7º - O Prêmio INC e o troféu "Humberto Mauro" serão concedidos, anualmente, aos melhores diretores de filmes brasileiros de curta metragem.

Art. 8º - O Prêmio INC será concedido aos diretores de filmes de curta metragem nos valores abaixo especificados:
1º lugar.....Cr\$22.000,00
2º lugar.....Cr\$12.000,00
3º lugar.....Cr\$12.000,00

Art. 9º - Consideram-se habilitados ao Prêmio INC para curta metragem os filmes:

- a) produzidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior;
b) inscritos no INC para concorrerem a esta premiação dentro do prazo estipulado pelo Presidente do INC; e
c) que atendam ao disposto no Item VIII da Lei INC nº 4, de 12/05/67.

Art. 10 - Os melhores diretores de filmes brasileiros de curta metragem serão indicados pela Comissão de Classificação Especial de Filmes Brasileiros de Curta Metragem.

Art. 11 - A Comissão de Classificação Especial de Filmes Brasileiros de Curta Metragem poderá também decidir pela indicação de apenas um ou dois diretores, ou mesmo abster-se de qualquer indicação.

Parágrafo Único - Se nenhum nome for indicado, o Prêmio INC para curta metragem e respectivo troféu "Humberto Mauro" não serão concedidos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Res. INC nº 12, de 12/1/75, e demais disposições em contrário.

Ata de Janeiro, 3 de novembro de 1975

Alcino Teixeira de Mello - Presidente

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Instituto de Planejamento Econômico e Social

Cláusula Segunda - Os recursos transferidos à FUB em virtude do presente Convênio, que terá seu início a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, serão aplicados exclusivamente no Departamento de Economia da Universidade de Brasília, doravante denominado Departamento, em Despesas Correntes, nos seguintes elementos: Pessoal, Serviços Pessoais de Terceiros, Diversos Serviços de Terceiros, Encargos Diversos e Encargos Sociais; tudo conforme especificações e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta.
§ 1º A conciliação dos elementos e subelementos de despesa para os efeitos das aplicações de que trata esta Cláusula e da posterior prestação de contas a que se refere o item 5 da Cláusula Terceira é a mesma adotada na elaboração orçamentária da União.

Convênio que entre si celebraram o Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA e a Fundação Universidade de Brasília - FUB, com o objetivo de dar continuidade à execução do Programa Nacional de Pesquisa Econômica - PNPE.

Com o objetivo de assegurar a continuidade do Programa Nacional de Pesquisa Econômica, adiante denominado PNPE, o Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA, Fundação instituída com base na autorização contida no artigo 199, do Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, doravante denominado IPEA, neste ato representado por seu Presidente, Economista Elcio Costa Couto, de um lado, e de outro, a Fundação Universidade de Brasília, neste ato representada por seu Presidente, Rector Amadeu Cury, daqui por diante denominada FUB, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

§ 2º As despesas requeridas para a publicação do presente Convênio correrão à conta da FUB.
Cláusula Terceira - A FUB designa o Departamento, na pessoa do Professor Flávio Rabelo Versiani, Chefe do Departamento, para Executor do presente Convênio, por cujo intermédio assume com o IPEA os seguintes compromissos:

Cláusula Primeira - Nos termos do Convênio celebrado para esse fim específico com a Financiadora de Estudos e Projetos, daqui por diante denominada FINEP, o IPEA compromete-se a transferir para a FUB o montante de até Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), no decorrer de um período de 6 (seis) meses.

1 - Nos prazos e condições que vão adiante estipulados na Cláusula Quarta e seus parágrafos para a liberação parcelada dos recursos de que trata o presente Convênio, submeter previamente o Plano de Aplicação de cada nova parcela ao mesmo tempo que o relatório técnico e financeiro relativo à aplicação da parcela imediatamente anterior.

§ 1º O Convênio FINEP-IPEA, referido nesta Cláusula, fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

2 - No prazo de até 90 (noventa) dias, apresentar o orçamento global do Departamento para 1976, conforme instruções e formulários que lhe serão oportunamente fornecidos para esse fim, comprometendo-se, ainda, a prestar, a qualquer época da vigência do presente Convênio, informações adicionais de natureza administrativa e financeira que o IPEA julgar pertinentes ao adequado acompanhamento da execução do PNPE.

§ 2º Todos os prazos fixados no presente instrumento serão contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, do Convênio de que trata o parágrafo anterior.

3 - No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, apresentar o programa de pesquisas do Departamento para o

biênio 1976-77, com os termos de referência completos, assim como o respectivo orçamento individualizado, de cada um dos projetos programados para o primeiro daqueles dois anos.

4 — Ao longo de todo o período de duração do presente Convênio, colaborar, através do Departamento, na organização e participar da realização de seminários técnicos que o IPEA a qualquer tempo julgar conveniente promover para a discussão de programas de pesquisa, relatórios, termos de referência e assuntos correlatos que interessem à execução do PNPE.

5 — Tratar contas da aplicação dos recursos objeto do presente Convênio nos prazos fixados e segundo as condições estipuladas.

Cláusula Quarta — Os recursos referidos no presente Convênio serão transferidos em 3 (três) parcelas nos prazos e mediante as condições que adiante se especificam:

a) 1ª parcela — no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), em seguida à assinatura desta instrumento e após a publicação do Convênio FINEP-IPEA referido na Cláusula Primeira, mediante a apresentação do Plano de Aplicação dos respectivos recursos;

b) 2ª parcela — no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), no prazo de 90 (noventa) dias, depois de satisfeitos os compromissos contraídos pela FUB de acordo com o item 2 da Cláusula Terceira, mediante a apresentação do Plano de Aplicação dos respectivos recursos e a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos da primeira parcela.

c) 3ª parcela — no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, depois de satisfeitos os compromissos assumidos pela FUB nos termos dos itens 3 e 4 da Cláusula Terceira, mediante a apresentação do Plano de Aplicação dos respectivos recursos e a prestação de contas da aplicação dos recursos da segunda parcela.

§ 1º Se se verificar, pela prestação de contas apresentada, que os recursos de uma determinada parcela não foram integralmente utilizados, o saldo será deduzido do valor da parcela seguinte.

§ 2º No prazo de até 270 (duzentos e setenta) dias, a FUB prestará contas da aplicação dos recursos da terceira e última parcela, recolhendo simultaneamente ao IPEA o saldo porventura existente.

§ 3º A liberação de recursos que venham a ser futuramente destinados à FUB através do PNPE ficará condicionada à aprovação das contas relativas à aplicação das parcelas efetivamente transferidas por força do presente Convênio.

Cláusula Quinta — O IPEA designa o seu Instituto de Pesquisas — INPES para, em seu nome, exercer todas as atribuições necessárias à perfeita execução do presente Convênio.

Cláusula Sexta — Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acaso suscitadas na execução do presente Convênio.

E por se acharem assim conveniados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um único e só teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 14 de novembro de 1975.
— **Elcio Costa Couto**, Presidente do IPEA. — **Amadeu Cury**, Presidente da FUB.

(Nº 10.500-B — 28-11-75 — Cr\$ 233,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Contrato particular de comodato, que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, como Comodante de um lado e, de outro, o Ministério do Exército, como Comodatário, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, doravante denominada simplesmente Comodante, neste ato representada pelo seu Superintendente, Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, e o Ministério do Exército, doravante denominado simplesmente Comodatário, neste ato representado pelo Coronel Léo de Souza Nogueira da Gama, Chefe da Seção do Serviço Militar — 10.ª Região, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes na sede da Comodante, à Avenida W-3 — Norte, Quadra 514, Bloco B, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE número 07347-75, resolveram firmar o presente Termo de Comodato mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — O objeto do presente Contrato é a cessão, em regime de comodato, ao Ministério do Exército, através de sua 10.ª Região Militar, de um imóvel, inclusive benfeitorias, de propriedade da Comodante, para instalação da sede de Tiro de Guerra, com vistas a fixação do homem na terra, refletindo-se na pre-

servação de mão-de-obra vinculada ao setor pesqueiro na região.

Cláusula segunda — A Comodante, por este instrumento, cede, gratuitamente, o imóvel mencionado na Cláusula anterior, sito em Acaraú — Ceará, com localização no Bairro de Outra Banda, com terreno medindo cerca de 38,60 metros de frente por 128 metros de fundo, ao Comodatário.

Cláusula terceira — O Comodatário se compromete a utilizar o aludido imóvel, para ali instalar a sede de Tiro de Guerra, recentemente criado.

Cláusula quarta — O Comodatário fica obrigado a conservar o imóvel, como se seu próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o quanto ficou determinado na Cláusula anterior.

Cláusula quinta — O Comodatário poderá, desde que necessário, proceder benfeitorias e melhoramentos no mencionado imóvel, objeto do presente Contrato, não ocorrendo, no entanto, qualquer ônus ao Comodante, em decorrência de tais medidas.

Cláusula sexta — O Comodatário se compromete a devolver o imóvel, desde que o mesmo se torne inadequado ao quanto se propõe a sua utilização.

Cláusula sétima — O presente Contrato correrá por tempo indeterminado, ressalvado ao Comodante o direito de suspender o uso e gozo do imóvel, se verificada a necessidade imprevista e urgente.

Cláusula oitava — O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de novembro de 1975.
— **Josias Luiz Guimarães**. — **Léo de Souza Nogueira da Gama**.
(Emp. n.º 448)

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, através do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, visando à implantação do Centro de Pesquisas Pesqueiras, a execução de Investigações Limnológicas, Biológicas e Tecnológicas e ao preparo de pessoal técnico especializado, no Estado do Amazonas.

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), em Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, o Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, através do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por subdelegação de competência, a seguir denominado apenas INPA, representado neste ato por seu Diretor Warwick Estevam Kerr, resolveram aditar ao Convênio, celebrado em 8 de novembro de 1974 e publicado no Diário Oficial de 5 de dezembro subsequente, com as alterações dadas pelo Termo Aditivo de 28 de setembro de 1975, as seguintes Cláusulas:

Cláusula primeira — A vigência a que se refere a Cláusula Décima Segunda do Convênio ora aditado fica prorrogada até 31 de dezembro de 1976.

Cláusula segunda — Continuam em vigor as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que reproduza os legítimos efeitos de Direito.

Brasília, 17 de novembro de 1975.
— **Josias Luiz Guimarães**. — **Warwick Estevam Kerr**.
(Emp. n.º 448)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 71 *** — Março de 1975

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.a

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo Aditivo do convênio celebrado em 29 de outubro de 1970 entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e o Departamento Estadual de Caça e Pesca de Santa Catarina, visando a aplicação da Lei nº 5.197-67 que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília, DF, e jurisdição em todo o território nacional, doravante nomeado IBDF, representado por seu Presidente, Dr. Paulo de Azevedo Berutti e o Departamento Estadual de Caça e Pesca do Estado de Santa Catarina, representado por Hamilton Batista Selfriz, a seguir denominado simplesmente DECP resolveram celebrar o presente Termo Aditivo para a aplicação da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A cláusula décima oitava (18ª) do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Décima-Oitava — O presente convênio terá vigência por 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura e o término em 31 de dezembro de 1975, devendo ser publicado nos órgãos oficiais da União e do Estado de Santa Catarina, podendo ser renovado, rescindido ou alterado mediante Termo Aditivo, por vontade de ambas as partes, no primeiro caso,

ou de qualquer delas, no seguro e terceiro casos, mediante comunicação por escrito".

Clausula Segunda — Permanecem em vigor todas as demais disposições do convenio firmado em 29.9.70.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas duas (2) testemunhas abaixo nomeadas. — Paulo de Azevedo Berutti — Hamilton Batista Seifrig.

De acordo — Victor Fontana — Secretário da Agricultura. Of. n.º 386.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema, doravante denominado Contratante e o Senhor Ruy Borges dos Santos doravante denominado Contratado para direção, fotografia e montagem do documentário denominado "O Homem e o Limite" a ser produzido pelo Instituto Nacional do Cinema, conforme Clausulas abaixo:

Clausula I — Preambulo

1. Fundamento do Contrato: O presente Contrato advém das atribuições do Contratante, prevista no inciso IX, do Art. 40, do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, cuja efetivação decorre do contido no processo INC n.º 03.477-75, sendo sua adjudicação fundamentada na alínea d, "in fine", do parágrafo 2.º do Artigo 126 do Decreto-lei n.º 200-67.

2. Local e Data: Lavrado e assinado, no Gabinete da Presidência do Contratante, sito à rua Mayrink Veiga n.º 28, 2.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, no dia ... de ... de 19...

3. Condições profissionais do Contratado: "Curriculum Vitae" arquivado no Departamento do Filme Educativo, o qual o credencia à produção de que trata o presente Termo. O Contratado apresentou, ainda, no ato, Título de Eleitor, Cartão do Ministério da Fazenda CIC n.º 039.831.657 e Carteira de Identidade.

Clausula II — Do Objeto

1. O presente Contrato tem por objetivo estabelecer a contratação de serviços profissionais de direção, fotografia e montagem, para o filme cujo tema se encontra acima descrito, de produção do Contratante.

Clausula III — Das Obrigações

1. O Contratado obriga-se:

- a) a apresentar, quando da assinatura do presente Contrato, autorização escrita do Sr. Mário Peixoto, garantindo a sua concordância quanto ao uso de partes de seu filme "Limite";
- b) a apresentar, para conhecimento e anuência expressa do Contratante, o roteiro técnico do filme;
- c) a apresentar relação do material técnico necessário à execução de seus trabalhos;
- d) assinar termo de responsabilidade no valor total concernente à relação apresentada.

2. O Contratante obriga-se:

- a) a fornecer material virgem;
- b) a fornecer equipamento técnico;
- c) a arcar com todas as despesas de produção estabelecidas no orçamento aprovado;
- d) a pagar ao Contratado, pelos serviços de direção, fotografia e montagem, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a ser depositada mediante ordem bancária,

na conta corrente n.º 89.153.600-1 da Agência Centro do Banco do Brasil S. A. de acordo com o Decreto número 68.686, de 25 de maio de 1971 e Portaria GE, n.º 183, de 18 de maio de 1971 do Ministério da Fazenda, da seguinte forma:

- 1) a primeira parcela, ou sejam, 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato, após aprovação do roteiro técnico do filme pelo Contratante;
- 2) a segunda parcela, ou sejam, 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, após apresentação e aprovação pelo Contratante do cópia montado, texto gravado, bandas sonoras de música e de ruídos;
- 3) a terceira parcela, ou sejam, 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, após aprovação pelo Contratante da cópia final e entrega dos negativos de imagem e de som.

Clausula IV — Dos Prazos

- 1. O prazo máximo para a realização dos trabalhos contratados define-se da seguinte forma, improrrogavelmente:
 - a) cinquenta (50) dias para a entrega em unidades separadas do cópia montado, bandas sonoras de música e de ruídos e texto escrito, a contar da data em que o Contratado tomou conhecimento por escrito no processo de que está autorizado a iniciar os trabalhos;
 - b) vinte (20) dias para a apresentação do cópia montado, texto gravado, bandas sonoras de música e de ruídos;
 - c) vinte (20) dias para a apresentação da cópia final e entrega dos negativos de imagem e de som.

Clausula V — Das Penalidades

- 1. Fica o Contratado sujeito a multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso na apresentação do cópia montado, bandas sonoras de música e de ruídos e texto escrito ou na entrega do filme pronto.
- 2. Se o atraso na entrega do cópia montado, bandas sonoras de música e de ruídos e texto escrito, atingir 30 (trinta) dias, fica o Contratado obrigado a devolver a primeira parcela recebida, acrescida da multa acima referida, independentemente das sanções judiciais que lhe possam ser impostas e sem prejuízo das sanções a que estará sujeito, face ao disposto nos itens II e III do Art. 138, do Decreto-lei n.º 200-67.
- 3. Será adotado o mesmo critério indicado acima se o atraso verificar-se na entrega do filme pronto (negativos imagem-som e cópia final), devolvendo o Contratado, todas as importâncias recebidas anteriormente.
- 4. Fica o Contratado sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do empenho, pela inobservância de detalhes técnicos do filme, se assim possitido pelo Contratante.

Clausula VI — Dos Direitos

1. Fica estabelecido que o filme a que se refere o presente Contrato sendo de inteira propriedade do Contratante, este poderá, a qualquer momento e a seu inteiro e absoluto critério, intervir em qualquer fase da sua realização ou decisões que lhe forem consideradas necessárias.

Clausula VII — Do Empenho

1. A despesa do presente Contrato num total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pelos serviços de direção, fotografias e montagem, correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.4.0.13.60.10 — Atividade 09-75 do Orçamento vigente, de cujo crédito foi deduzido, conforme empenho número DAD-200-878-75 de 6 de novembro de 1975 em favor do Contratado.

Clausula VIII — Do Foro

1. Fica eleito o Foro Federal do Estado do Rio de Janeiro, por mais beneficiados que sejam outros, para di-

rimir quaisquer dúvidas que possam decorrer da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, para firmeza e validade, por si seus sucessores, do que ficou estipulado, em 6 (seis) vias de igual teor e valor, na presença de duas Testemunhas.

Em 6 de novembro de 1975. — Alcino Teixeira de Azeite, pelo Contratante. — Ruy Borges dos Santos, — Contratado.

Testemunhas. — Aureo Bastos de Roura. — Vicência Lúcia Moraes. Emp. n.º 168.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Convenio celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Universidade Federal Fluminense para Aplicação direta no Hospital Universitario Antonio Pedro e Centro Comunitario do Fonseca, obtitendo o Desenvolvimento do Programa de Saúde Materno-Infantil.

Aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975) presentes, por um lado, o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde, Doutor Woodrow Pimentel, seu Senhor Secretário de Estado de Saúde, Doutor Woodrow Pimentel, Rantaço, aqui por diante denominada simplesmente "Secretaria" e por outro lado a Universidade Federal Fluminense, daqui por diante denominada simplesmente "Universidade" representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Geraldo Sebastião Tavares Cardoso, resolveram celebrar este Convenio mediante as condições estipuladas nas clausulas seguintes:

- Clausula I — Objetivo** — O presente convenio tem por objetivo o desenvolvimento do Programa de Saúde Materno-Infantil para permitir o aumento de cobertura do grupo objeto do Programa de Niterói, mediante:
 - a) aumento da prestação de serviços de saúde a baixo custo obedecidas as diretrizes da Política Nacional de Saúde;
 - b) acompanhamento da mãe na gravidez, no parto e puerpério;
 - c) acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança desde o nascimento;
 - d) dinamização dos Serviços de Saúde Materno-Infantil;
 - e) coordenação dos recursos existentes para permitir maior atenção à gestante, à parturiente, à puérpera e a criança.

O referido Programa será desenvolvido em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde e do Programa Nacional de Saúde Materno-Infantil.

Clausula II — Documento Básico — As partes se comprometem a observar para êxito das finalidades deste convenio, as disposições definidas no Documento Básico da Coordenação de Proteção Materno-Infantil do Ministério da Saúde e aquelas estabelecidas no Programa Estadual, parte integrante deste, que fixa objetivos, metas, normas e instruções administrativas e financeiras.

Clausula III — Coordenação — A coordenação das atividades e acompanhamento da execução deste Convenio serão confiados ao Departamento Geral do Programas Especiais da Subsecretaria. Subclausula Única — Poderão ser chamados a colaborar no desenvolvimento das tarefas confiadas à Coordenação do Programa, representantes de entidades de comprovada idoneidade técnica e científica sediadas no Estado.

Clausula IV — Obrigações da Secretaria — A Secretaria, obriga-se a:

- I — Sobrepassar à Universidade o numerário previsto no Plano de Apli-

cação dos recursos decorrentes do convenio Ministério da Saúde — Coordenação de Proteção Materno-Infantil e esta Secretaria.

II — Designar um representante da Secretaria para integrar a coordenação das atividades e acompanhamento da execução deste convenio.

III — Fiscalizar a aplicação dos recursos sobrepassados à Universidade e encaminhar as comprovações de despesas a Coordenação de Proteção Materno-Infantil do Ministério da Saúde.

IV — Destacar, dos recursos previstos no Programa de Saúde Materno-Infantil a importância de Cr\$ 600.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que será transferida à Universidade.

Clausula V — Obrigações da Universidade — A Universidade obriga-se a:

- I — Aplicar as verbas repassadas pela Secretaria, observadas a legislação federal pertinente e as normas, procedimentos e objetivos definidos pelo Programa Estadual.
- II — Encaminhar à Secretaria a comprovação do numerário recebido bem como relatórios periódicos dos trabalhos realizados.
- III — Permitir aos técnicos da Secretaria o acompanhamento in loco dos trabalhos desenvolvidos, facilitando-lhes o exame da documentação técnica científica e administrativa.
- IV — Aplicar o numerário recebido, de acordo com as finalidades previstas no Plano de Aplicação, mencionado no item IV da clausula IV.

Clausula VI — Movimentação de Recursos — A movimentação dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde será feita pela Secretaria, com a utilização da via bancária oficial.

Clausula VII — Vigência — O presente convenio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado de acordo com o interesse das partes convenientes.

Clausula VIII — Causas de Extinção — Este convenio poderá ser rescindido por ato unilateral mediante aviso prévio de (30) trinta dias, declarando-se extinto pela superveniência de norma legal ou fator administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, resolvido por mútuo consenso ou rescindido pelo inadimplemento de suas clausulas e condições.

Clausula IX — Modificação — Foderá ainda este convenio sofrer modificações ou ser alterado, mediante termo aditivo em suas clausulas não essenciais.

E, por se acharem assim justos e acertados, assinam o presente convenio, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — Floriano Faria Lima, Governador, do Estado. — Geraldo Sebastião Tavares Cardoso, Reitor. — Woodrow Pimentel Rantaço, Secretário de Estado de Saúde. N.º 10.497-B — 28.11.75 — Cr\$ 215,00

ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Contrato celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a firma Máquinas e Moto-Peças Walig S.A. para o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais de cozinha, destinados à área de Nutrição e Dietética do Hospital Universitario, (cozinha) do Centro de Ciências da Saúde, na ilha da Cidade Universitária. Elemento 4.1.3.0 e 4.1.4.0 — 2.5.00,00 (Receita própria) do Orçamento vigente, de conformidade com a aprovação da Comissão Supervisora do Planejamento e Execução (CSPE).

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na Universidade Federal do Rio

de Jansiro, presentes, o Engenheiro Hélio Ferreira Pereira, Diretor do Escritório Técnico da UFRJ, e o Senhor Ruben Kaastrop, Gerente Geral da firma Máquinas e Moto-Peças Wallig S.A., estabelecida à Av. Venezuela, número 131 — 3.º — salas 309-315, nesta Cidade; foi assinado este Contrato, decorrente da Tomada de Preços SGD número 01-75 e aprovação do processo número 78-75 da CSPE em sua 112.ª Reunião de 26-6-75.

Por força deste Contrato, fica assentado que as partes Contratantes cumprirão as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato independente de transcrição, todos os itens e Condições, relação de desenhos, projetos e cronogramas aceitos pela Universidade, de acordo com a 53.ª Condição do Edital. Anexos e desenhos distribuídos por ocasião da realização da licitação e que estão integrando o Processo acima referido, devidamente rubricadas pela firma Máquinas e Moto-Peças Wallig S.A., doravante denominada somente Contratante.

Cláusula segunda — O preço global, pelo qual a Contratante fará o fornecimento e a instalação dos equipamentos de cozinha, do Grupo V, é de Cr\$ 79.268,00 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), sendo este fixo e certo, sem direito a qualquer reajustamento, de acordo com a 52.ª Condição do Edital.

Cláusula terceira — As despesas com o fornecimento e instalação dos equipamentos, referentes a este Contrato serão atendidas com os recursos existentes na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), destinados as obras da Cidade Universitária. Elemento 4.1.3.0 e 4.1.4.0 — 2.5.00,00 (Receta Própria) do Orçamento Vigente. Empenho n.º 2275-75, e 2279-75.

Cláusula quarta — A Contratante, neste ato, apresentou a caução, representado por Recibo de Caução de número 138009, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que servirá de garantia do cumprimento deste Contrato, de acordo com a 41.ª Condição do Edital.

Cláusula quinta — O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos é de 60-90-120 dias corridos.

Cláusula sexta — No caso do não cumprimento das cláusulas contratuais o ETU poderá intervir no fornecimento do equipamento, desde que a firma contratada, por sua culpa, prejudique os interesses da Universidade.

Cláusula sétima — A garantia contra defeitos de fabricação, é de 1 (um) ano.

Cláusula oitava — O Foro competente para conhecer de qualquer causa originada deste Contrato é o Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim acordados, lavrou-se o presente Contrato no livro competente do ETU, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pela autoridade competente, pelo representante da Contratante e pelas testemunhas indicadas.

Escritório Técnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Em 27 de outubro de 1975. — Hélio Ferreira Pereira, Diretor do ETU. — Ruben Kaastrop, Gerente-Geral.

Testemunhas: Pedro Francisco de Albuquerque Filho, Arquiteto, nível 21-A. — Eliora Guimarães Henriques, Assistente Comercial, nível 12-A. — Maria Alvacelli Rodrigues Ibarrola, Escriturária, nível 10-D. (N.º 046484 — 25-11-75 — Cr\$ 175,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

1) EMENTA do Termo do Contrato entre a UFRRJ e a firma Inobitliário e Construtora Tasso Ltda., para execução de obras de reforma, conserto e adaptação do prédio anexo ao Instituto de Educação.

1) — Processo: 3.942-75.
2) — Data da assinatura: 06.09.75.

3) — Valor do Contrato: Cr\$... 187.632,40.

4) — Forma da pagamento: por etapa concluída e aprovada pela fiscalização.

5) — Prazo: 20 dias.

6) — Empenhos: 1.426 e 1.427, de 27-10-75.

Ofício n.º 704, U.F.R.R.J.

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Contrato de prestação de serviços e de honorários que entra si fazem o Conselho Federal de Economia e os Drs. José Calheiros Bomfim e Consuelo Campos da Rocha.

O Conselho Federal de Economia, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e regida pelas Leis ns. 1.411 de 13 de agosto de 1951, e 6.021, de 3 de janeiro de 1974, pelo Decreto-lei n.º 986, de 13 de outubro de 1969, e pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, representado neste ato pelo Dr. Jamil Zantut, seu Presidente, e os Doutores José Calheiros Bomfim, inscrito na OAB-RJ sob o n.º 8.974, e Consuelo Campos da Rocha, inscrita na OAB-RJ sob o n.º 20.107, firmam o seguinte contrato para a prestação de serviços profissionais de consultoria, na forma da Resolução Co. F. Econ. n.º 1.022, de 17 de outubro de 1975, cujo texto integral encontram e concordam.

Cláusula Primeira — O Dr. José Calheiros Bomfim prestará serviços de Consultor Jurídico do Co. F. Econ. com retribuição mensal de Cr\$ 8.000,00, e a Dra. Consuelo Campos da Rocha prestará serviços de Assistente Jurídico da Consultoria com a retribuição mensal de Cr\$ 4.000,00.

Cláusula Segunda — A retribuição a que se refero a cláusula anterior será reajustada quando ocorrer reajuste dos vencimentos, salários ou vantagens dos servidores públicos, e na mesma proporção percentual; também haverá reajuste ou reconsideração dos níveis de remuneração das contratadas na oportunidade de modificação, por reclassificação ou outro ato, dos níveis de vencimento ou remuneração dos servidores do Ministério do Trabalho, relativamente a cargos ou funções, a fim de que guardem a isonomia e homogeneidade salariais prescritas na legislação pertinente ao Plano de Classificação de Cargos e Funções.

Cláusula Terceira — O local de prestação de serviços é o Estado do Rio de Janeiro, e o prazo deste contrato é de um ano, renovado automaticamente na hipótese de inexistir manifestação escrita, de qualquer das partes, até 60 dias anteriores ao respectivo termo.

Cláusula Quarta — Elege-se o Foro do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

Jamil Zantut, Presidente do Co. F. Econ. — José Calheiros Bomfim, OAB-RJ, 8.974 — Consuelo Campos da Rocha, OAB-RJ, 20.107.

Testemunha. — Olinda Maria Campanella.

Ofício n.º 2.178 — CFE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Termo de Comodato de Móveis e Dicotárias

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e

cinco (1975), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, presentes o Doutor Bertoldo Kluse Grande de Arruda, Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, criado pela Lei número 5.829, de 30 de novembro de 1972, e o Doutor Luciano Thibano Barreto Lima, Assessor Responsável pelo Departamento de Administração, conforme Portaria n.º 434, de 9 de setembro de 1975 — publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 1975 lavrou-se o presente Termo de Empréstimo de Uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, que faz o INAN ao DA/MS, conforme Processo INAN 602-75, do material a seguir descrito:

05 Unid. — Mesas SECURITT, modelo 71.405 ou similar, com tampo medindo aproximadamente 1,03 x 0,62 centímetros, fechada dos lados e na retaguarda, com um gaveteiro na lateral direita, composto de uma gaveta e um gaveteiro, com fechadura tipo Yale, adquiridas pela Nota Fiscal número 3.882, de 20 de agosto de 1973, valor unitário Cr\$ 1.199,52. Nota de Empenho 005-73, ns. de Inventário: 10.437, 10.434, 10.481, 10.915 e 11.105.

04 Unid. — Mesas SECURITT, modelo 73.405, com tampo, laterais e retaguarda em compensado especial, folheados em madeira de lei pau-ferro, pernas em estrudado de cromo alumínio polido, inoxidável, medindo 1,42 x 0,62m, com 1 gaveteiro e uma gaveta revestidas externamente em madeira de lei pau ferro e constituído internamente em chapa de aço com dispositivos de nivelamento, cor champagne 34, com fechadura tipo Yale, adquiridas pela Nota Fiscal n.º 4.507, de 21 de novembro de 1973, pelo valor unitário de Cr\$ 1.307,38. Nota de Empenho n.º 416-73, e com os números inventário 10.812, 10.829, 10.864 e 10.957.

01 Unidade — Mesa SECURITT, modelo 73.404, com tampo, laterais e retaguarda em compensado especial, folheados em madeira de lei pau-ferro, pernas em estrudado de cromo alumínio polido, inoxidável, medindo 1,42 x 0,62m com gaveteiro à direita, composto de 3 gavetas iguais revestidas externamente em madeira de lei pau-ferro e constituídas internamente em chapa de aço, com dispositivos de nivelamento, cor champagne 34, com fechadura tipo Yale, adquirida pela Nota Fiscal número 4.633, de 21 de novembro de 1973, pelo preço de Cr\$ 1.307,38, Nota de Empenho número 416-73 e com o número do inventário 10.815.

05 Unidades — Mesas SECURITT, modelo 73.622, com tampo, laterais e retaguarda em compensado especial, folheados em madeira de lei pau-ferro, pernas em estrudado de cromo alumínio polido, inoxidável, medindo 1,42 x 0,62m, altura 0,73m, gaveteiro à direita e à esquerda com duas gavetas iguais, revestidos externamente em madeira de lei pau-ferro e constituídos internamente em chapa de aço com dispositivos de nivelamento, cor champagne 34, com fechadura tipo Yale, adquiridas pelo preço unitário de Cr\$ 1.573,60, Nota de Empenho n.º 416-73. Nota Fiscal n.º 4.580, de 21.11.73, referente nos ns. de Inventário 11.019 e 11.118 e Nota Fiscal n.º 4.583, de 21.11.73, referente nos ns. de Inventário 11.030, 11.121 e 11.123.

05 Unidades — Mesas Securitit, n.º, delo 73.622, com tampo, laterais e retaguarda em compensado especial folheados em madeira de lei pau-ferro, pernas em extrudado de cromo alumínio polido, inoxidável, medindo 1,42 x 0,62m; altura 0,73m, gaveteiro à direita e à esquerda com duas gavetas iguais, revestidos externamente em madeira de lei pau-ferro e constituído internamente em chapa de aço com dispositivos de nivelamento cor champagne 34, com fechadura tipo Yale, adquirida pelo preço unitário de Cr\$ 1.574,60, Nota de Empenho n.º 416-63, Nota de In-

ventário 11.019 e 11.118 e Nota Fiscal n.º 4.583, de 21.11.73, referente aos ns. de Inventário 11.030, 11.121 e 11.123.

05 Unidades — Mesas SECURITT, modelo 76.043, com tampo, laterais e retaguarda em compensado especial, folheado em madeira de lei pau-ferro, pernas em extrudado de cromo alumínio polido inoxidável, medindo 1,84 x 0,91m, altura 0,73, com gaveteiro à direita, composto de um gaveteiro e de uma gaveta, e gaveteiro e gaveta com três gavetas iguais, revestidos externamente em madeira de lei pau-ferro, constituídos internamente em compensado especial, com dispositivos de nivelamento, na cor champagne 34 com fechaduras tipo Yale, adquiridas pela Nota Fiscal n.º 4.567 de 21 de novembro de 1973, pelo preço unitário de Cr\$ 2.107,57, Nota de Empenho n.º 416-73, com os seguintes números de Inventário: 10.425, 10.853, 10.879, 10.997 e 11.131.

03 Unidades — Poltronas SECURIT, modelo 327, com braços, assento e encosto conjugados, estofados e revestidos de couro preto em gomos, armação dos braços em aço tubular cromado, pes com cinco pás de aço cromado, com rodízio, adquiridas pela Nota Fiscal n.º 1.000, de 25 de julho de 1973 pelo preço unitário de Cr\$ 543,00, Nota de Empenho número 004-73, com os seguintes números de Inventário: 10.888, 10.938 e 11.009.

05 Unidades — Poltronas SECURITT, modelo 026 com braços com assento e encosto estofados e revestidos em couro preto em gomos, armação dos braços em aço tubular cromado com apoio de madeira pintada de preto fosco, pes com cinco pás tubular cromado com deslizadores, adquiridas pela Nota Fiscal número 13.587, de 26 de outubro de 1973, pelo preço unitário de Cr\$ 328,46, Nota de Empenho n.º 212-73, ns. de inventário 10.461, 10.810, 10.986, 11.065 e 11.069.

09 Unidades — Poltronas SECURITT, modelo 026, giratórias, ajustáveis, assento e encosto estofados e revestidos de couro preto em gomos, armação dos braços em aço cromado com apoio de madeira pintada de preto fosco, pes com cinco pás de aço cromado com rodízios, adquiridos pela Nota Fiscal n.º 2.535, de 26 de outubro de 1973, pelo preço unitário de Cr\$ 463,91, Nota de Empenho n.º 212-73, com os seguintes números de Inventário: 10.440, 10.498, 10.780, 10.784, 10.834, 10.863, 10.942, 10.942, 11.036 e 11.388.

01 Unidade — Poltrona SECURITT, modelo 026-C, ajustável, braços ubulares abertos, com apoio de madeira maciça pintada de preto fosco, assento e encosto com almofadas de espuma espessa revestida de couro preto em gomos, molda auxiliar de regulagem de altura, pes do aço cromado com rodízio, marca Giroflex, adquirida pela Nota Fiscal n.º 2.726, de 1 de fevereiro de 1974, pelo preço de Cr\$ 393,32, Nota de Empenho número 774 de 1974, com o número de Inventário 11.108.

Divisórias — 768,90m2 de Divisórias DIVILUX SUPER, elevação AL-4 e AL-5, na cor areia Jundiaí, adquiridas na Madeiraira São Jorge através das Notas Fiscais: n.º 1.888, de 27 de julho de 1973, 50m2; n.º 1.892, de 28 de julho de 1973 50m2; n.º 1.890, de 31 de julho de 1973 — 94m2; número 2.229, de 29 de setembro de 1973 — 220,90m2; n.º 3.065, de 31 de agosto de 1973 — 50m2; n.º 2.148, de 14 de setembro de 1973 — 20m2, número 2.156, de 11 de setembro de 1973 — 20m2 n.º 2.228, de 29 de setembro de 1973 — 58m2; n.º 1.948 de 9 de julho de 1973 — 30m2 e n.º 1.976, de 15 de agosto de 1973 — 178m2.

E para constar foi lavrado o presente Termo do Empréstimo de Uso, em livro próprio na Procuradoria do INAN, a vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura pelas partes supra mencionadas e pelas testemunhas abai-

zo, dele se extrairão 6 (seis) cópias de igual teor, para publicação na Imprensa Oficial. — Bertoldo Kruse Grande de Arruda. — Luciano Thebano Barreto Lima Emp. n.º 400.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TERMO DEBIC N.º 15-75

Termo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Universidade Federal do Paraná.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à rua General Severiano n.º 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e a Universidade do Paraná, neste ato denominado Beneficiário, com sede em Curitiba — Paraná, representado pelo seu Reitor Professor Theodócio Jorge Atherino com a intervenção do Coordenador responsável Professor Rodolfo Braldo Uhlmann, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III e IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente convênio tem por objetivo regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo número 1, sob a designação de: Programa Previsto Constante do Processo número 102.851-75.

Cláusula II — Da Vigência — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1976, terminando a 31 de dezembro de 1975.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN" em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiário através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

Cláusula V — Das Prestações de Conta — O Beneficiário deverá prestar contas até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções sobre Prestações de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas para Concessão do Auxílio (Anexo III).

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinadas a aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até trinta dias após o término deste Con-

vênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais do trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Das Publicações — O Beneficiário deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este Convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca e Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

Cláusula X — Da Responsabilidade — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Subcláusula única — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com an-

tecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

Subcláusula única — O não cumprimento pelo Beneficiário do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Da Autorização — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-02, Resoluções CNEN números 1-85, 2-85 e 1-86 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua Sessão nos termos do Processo número 102.851-75, que passa a fazer parte integrante o complementar do presente, correndo à conta da verba: Energia e Recursos Minerais, Ciência e Tecnologia, 09.10.217.184 — Intercâmbio Científico e Cultural, 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial, 4.1.2.0 - 2 — Convênios, de conformidade com o Empenho número...

Cláusula XIII — Do Foro — As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo. — **Hervásio Guimarães de Carvalho — Jorge Atherino — Rodolfo Braldo Uhlmann.**

Ofício n.º 943 — U.F.Pr.

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Estado de Goiás, para implantação do Projeto de Melhoria Urbana, na Área de Mineração, do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília.

Aos 25 dias do mês de novembro de 1975, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante designada SUDECO, representada por seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Governo do Estado de Goiás, neste instrumento designado simplesmente Governo, representado por seu Governador Engenheiro Irapuan Costa Júnior, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, neste instrumento designada SEPLAN-GO, representada por seu titular Doutor Humberto Ludovico de Almeida Filho e do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Estado de Goiás, doravante designado INDUR, representado pelo seu Superintendente Doutor Walfredo Antunes de Oliveira Filho, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objetivo elaborar um esquema diretor de ordenamento do espaço urbano com execução de obras de melhoria da estrutura urbana na cidade de Uruaçu, constante da Programação para 1975 da Área de Mineração, incluída na Exposição de Motivos número 273-75, do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 18 de setembro de 1973, cujo cronograma físico-financeiro, para o presente ano, é anexado ao presente Convênio e que rubricado pelas partes, dele passa a fazer parte integrante.

Cláusula Segunda — As obrigações das partes convenientes se traduzem em:

a) do Governo

1. Adotar, através do INDUR, todas as medidas necessárias a execução do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano com execução de obras de melhoria da estrutura urbana na cidade de Uruaçu, com destaque no presente exercício para as atividades:

— elaboração do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano para efeito de orientação da execução de obras de melhoria da estrutura urbana;

— elaboração dos projetos específicos de melhoria urbana considerados prioritários.

2. Repassar ao INDUR recursos da ordem de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), de sua responsabilidade, para cumprir os objetivos do presente Convênio, de acordo com o cronograma anexo.

3. Apresentar à SUDECO, através da SEPLAN-GO, trimestralmente, relatório circunstanciado de acompanhamento físico-financeiro dos serviços executados, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela SUDECO.

b) da SUDECO

1. Analisar e acompanhar, a nível local, a elaboração do esquema diretor de ordenamento do espaço urba-

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

DECRETO N.º 76.186 — De 2-9-1975

Approva o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza.

DIVULGAÇÃO N.º 1.261

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Pósto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

no e os projetos específicos por ele definidos.

2. Repassar ao Governo recursos do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília, a serem quantificados na programação para os anos subsequentes.

Cláusula Terceira — Os recursos necessários para execução deste Convênio, no presente exercício, no montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrão por conta do Governo do Estado de Goiás.

Cláusula Quarta — O Governo, através do INDUR, se compromete a se articular com a SUDECO para efeito de orientação quanto a elaboração e execução dos projetos.

Cláusula Quinta — Este Convênio poderá, mediante acordo entre as partes, ser modificado para outros objetivos, além dos presentes, através de Termo Aditivo, ou rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e pela superveniência de normas legais que o torne material e formalmente impraticável.

Cláusula Sexta — Até o dia 31 de março de cada ano, o Governo se obriga a encaminhar à SUDECO o Certificado de Auditoria emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre a correta aplicação dos recursos no exercício financeiro imediatamente anterior.

Cláusula Sétima — O presente Convênio terá a vigência de 8 (oito) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Cláusula Oitava — Fica entendido que o foro de Brasília é o eleito para sanar dúvidas sobre qualquer item deste convênio ou sua interpretação, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de novembro de 1975.
— Irapuan Costa Júnior. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — Humberto Ludovico de Almeida Filho. — Walfredo Antunes de Oliveira Filho.
Ofício n.º 414-75 — Empenho n.º 23-75

Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Estado de Goiás, para implantação do projeto de melhoria urbana, no eixo Ceres-Anápolis, do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília.

Aos 25 dias do mês de novembro de 1975, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante designada SUDECO, representada por seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Governo do Estado de Goiás, neste instrumento designado simplesmente Governo, representado por seu Governador Engenheiro Irapuan Costa Júnior, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, neste instrumento designada SEPLAN-GO, representada por seu titular Dr. Humberto Ludovico de Almeida Filho e do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Estado de Goiás, doravante designado INDUR, representado pelo seu Superintendente Dr. Walfredo Antunes de Oliveira Filho, celebram o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objetivo elaborar um esquema diretor de ordenamento do espaço urbano com execução de obras de melhoria da estrutura urbana da Programação para 1975, do Eixo Ceres-Anápolis, incluída na Exposição de Motivos n.º 273-75, do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 18 de setembro de 1975, cujo cronograma físico-financeiro, para o presente ano, é anexado ao presente Convênio e que rubricado pelas partes, dele passa a fazer parte integrante.

Cláusula Segunda — As obrigações das partes convenientes se traduzem em:

a) **Do Governo** —

1. Adotar, através do INDUR, todas as medidas necessárias a execução do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano com execução de obras de melhoria da estrutura urbana na cidade de Uruaçu, com destaque no presente exercício para as atividades:
 - elaboração do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano para efeito de orientação da execução de obras de melhoria da estrutura urbana;
 - elaboração dos projetos específicos de melhoria urbana considerados prioritários.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 18 de setembro de 1975, cujo cronograma físico-financeiro, para o presente ano, é anexado ao presente Convênio e que rubricado pelas partes, dele passa a fazer parte integrante.

Cláusula Segunda — As obrigações das partes convenientes se traduzem em:

a) **Do Governo** —

1. Adotar, através do INDUR, todas as medidas necessárias a execução do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano com execução de obras de melhoria da estrutura urbana na cidade de Uruaçu, com destaque no presente exercício para as atividades:
 - elaboração do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano para efeito de orientação da execução de obras de melhoria da estrutura urbana;
 - elaboração dos projetos específicos de melhoria urbana considerados prioritários.

2. Repassar ao INDUR recursos da ordem de Cr\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros), de sua responsabilidade, para cumprir os objetivos do presente Convênio, de acordo com o cronograma anexo.

3. Apresentar à SUDECO, através da SEPLAN-GO, trimestralmente, relatório circunstanciado de acompanhamento físico-financeiro dos serviços executados, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela SUDECO.

b) **Da SUDECO** —

1. Analisar e acompanhar, a nível local, a elaboração do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano e os projetos específicos por ele definidos.

2. Repassar ao Governo recursos do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília, a serem quantificados na programação para os anos subsequentes.

Cláusula Terceira — Os recursos necessários para execução deste Convênio, no presente exercício, no montante de Cr\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil cruzeiros), correrão por conta do Governo do Estado de Goiás.

Cláusula Quarta — O Governo, através do INDUR, se compromete a se articular com a SUDECO para efeito de orientação quanto a elaboração e execução dos projetos.

Cláusula Quinta — Este Convênio poderá, mediante acordo entre as partes, ser modificado para outros objetivos, além dos presentes, através de Termo Aditivo, ou rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e pela superveniência de normas legais que o torne material e formalmente impraticável.

Cláusula Sexta — Até o dia 31 de março de cada ano, o Governo se obriga a encaminhar à SUDECO o Certificado de Auditoria emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre a correta aplicação dos recursos no exercício financeiro imediatamente anterior.

Cláusula Sétima — O presente Convênio terá a vigência de 8 (oito) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Cláusula Oitava — Fica entendido que o foro de Brasília é o eleito para sanar dúvidas sobre qualquer item deste Convênio ou sua interpretação, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de novembro de 1975.
— Irapuan Costa Júnior. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — Humberto Ludovico de Almeida Filho. — Walfredo Antunes de Oliveira Filho.
Ofício n.º 414-75 — Empenho número 23-75.

Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Estado de Goiás, para implantação do projeto de melhoria urbana, na área de influência das BR-40-050, do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília.

Aos 25 dias do mês de novembro de 1975, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante designada SUDECO, representada por seu Superintendente Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Governo do Estado de Goiás, neste instrumento designado simplesmente Governo, representado por seu Governador Engenheiro Irapuan Costa Júnior, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, neste instrumento designada SEPLAN-GO, representada por seu titular Dr. Humberto Ludovico de Almeida Filho e do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Estado de Goiás, doravante designado INDUR, representado pelo seu Superintendente Dr. Walfredo Antunes de Oliveira Filho, celebram o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objetivo elaborar um esquema diretor de ordenamento do espaço urbano com execução de obras de melhoria da estrutura urbana nas cidades de Catalão e Pires do Rio, constante da Programação para 1975, da Área de Influência das BR-40-050, incluída na Exposição de Motivos n.º 273-75, do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 18 de setembro de 1975, cujo cronograma físico-financeiro, para o presente ano, é anexado ao presente Convênio e que rubricado pelas partes, dele passa a fazer parte integrante.

Cláusula Segunda — As obrigações das partes convenientes se traduzem em:

a) **Do Governo** —

1. Adotar, através do INDUR, todas as medidas necessárias a execução do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano com execução de obras de melhoria da estrutura urbana na cidade de Uruaçu, com destaque no presente exercício para as atividades:
 - elaboração do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano para efeito de orientação da execução de obras de melhoria da estrutura urbana;
 - elaboração dos projetos específicos de melhoria urbana considerados prioritários.

2. Repassar ao INDUR recursos da ordem de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), de sua responsabilidade, para cumprir os objetivos do presente Convênio, de acordo com o cronograma anexo.

3. Apresentar à SUDECO, através da SEPLAN-GO, trimestralmente, relatório circunstanciado de acompanhamento físico-financeiro dos serviços executados, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela SUDECO.

b) **Da SUDECO** —

1. Analisar e acompanhar, a nível local, a elaboração do esquema diretor de ordenamento do espaço urbano e os projetos específicos por ele definidos.

2. Repassar ao Governo recursos do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília, a serem quantificados na programação para os anos subsequentes.

Cláusula Terceira — Os recursos necessários para execução deste Convênio, no presente exercício, no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), correrão por conta do Governo do Estado de Goiás.

Cláusula Quarta — O Governo, através do INDUR, se compromete a se articular com a SUDECO para efeito de orientação quanto a elaboração e execução dos projetos.

Cláusula Quinta — Este Convênio poderá, mediante acordo entre as partes, ser modificado para outros objetivos, além dos presentes, através de Termo Aditivo, ou rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e pela superveniência de normas legais que o torne material e formalmente impraticável.

Cláusula Sexta — Até o dia 31 de março de cada ano, o Governo se obriga a encaminhar à SUDECO o Certificado de Auditoria emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre a correta aplicação dos recursos no exercício financeiro imediatamente anterior.

Cláusula Sétima — O presente Convênio terá a vigência de 3 (três) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Cláusula Oitava — Fica entendido que o foro de Brasília é o eleito para sanar dúvidas sobre qualquer item deste Convênio ou sua interpretação, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de novembro de 1975.
— Irapuan Costa Júnior. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — Humberto Ludovico de Almeida Filho. — Walfredo Antunes de Oliveira Filho.
Ofício n.º 414-75 — Empenho número 23-75.

Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e da Sanearia de Goiás S. A., para implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários, e controle de poluição, no eixo Ceres-Anápolis, do Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília.

Aos 25 dias do mês de novembro de 1975, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante designada SUDECO, representada por seu Superintendente Eng. Nelson Jairo Ferreira Faria e o Governo do Estado de Goiás, neste instrumento designado simplesmente Governo, representado por seu Governador Engenheiro Irapuan Costa Júnior, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, neste instrumento designada SEPLAN-GO, representada por seu titular Doutor Humberto Ludovico de Almeida Filho e da Sanearia de Goiás S. A., doravante designada SANEAGO, representada pelo seu Diretor-Presidente Dr. Alvaro Ruy, celebram o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem por objetivo a implantação do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Leopoldo de Bulhões, a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de

Anápolis, a ampliação dos Sistemas de Esgotos Sanitários nas cidades de Anápolis e Golanésia e Controle de Poluição para implantação dos Sistemas de Esgotos Sanitários, constantes da Programação para 1975, do Eixo Cercos-Anápolis, inclusa na Exposição de Motivos n.º 275-75, do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 18 de setembro de 1975, cujos cronogramas físico-financeiros, para o corrente ano são anexados ao presente Convênio e que, rubricadas pelas partes, dele passam a fazer parte integrante.

Clausula Segunda — As obrigações das partes convenientes se traduzem em:

a) Do Governo:

1. Adotar, através da SANEAGO, todas as medidas necessárias à implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água nas cidades de Leopoldo de Bulhões e Anápolis, dos Sistemas de Esgotos Sanitários nas cidades de Anápolis e Golanésia e Controle de Poluição para implantação dos Sistemas de Esgotos Sanitários, com destaque no presente exercício para as seguintes atividades:

- elaboração dos Relatórios Técnicos Preliminares e Início dos Projetos Técnicos de Água e de Esgotos Sanitários nas cidades de Leopoldo de Bulhões e Anápolis, respectivamente;
- elaboração dos Serviços de Topografia dos Sistemas de Esgotos Sanitários nas cidades de Anápolis e Golanésia;
- início dos Serviços de Topografia e Sondagem do Sistema de Abastecimento de Água de Leopoldo de Bulhões;
- continuidade dos trabalhos de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Anápolis;
- elaboração do Estudo de viabilidade, serviço de Aerofotogrametria e Controle de Poluição para implantação dos Sistemas de Esgotos Sanitários.

2. Repassar à SANEAGO recursos da ordem de Cr\$ 9.194.000,00 (nove milhões, cento e quatro mil cruzeiros), de sua responsabilidade, para execução dos referidos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários e Estudos de Controle de Poluição para implantação de Esgotos Sanitários.

3. Repassar à SANEAGO os recursos financeiros recebidos da SUDECO.

4. Apresentar à SUDECO através da SEPLAN-GO, trimestralmente, relatório circunstanciado de acompanhamento físico-financeiro dos serviços executados, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela SUDECO.

b) Da SUDECO:

1. Repassar ao Governo logo após a publicação do presente Convênio e sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a importância de Cr\$ 9.102.000,00 (nove milhões, cento e dois mil cruzeiros), necessários à implantação e execução de Sistemas de Abastecimento de Água nas cidades de Leopoldo de Bulhões e Anápolis, respectivamente, de acordo com os cronogramas físico-financeiros anexos.

2. Repassar ao Governo logo após a publicação do presente Convênio e sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a importância de Cr\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), necessários à ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários na cidade de Anápolis, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo.

3. Repassar ao Governo a importância de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), correspondentes à Reserva Técnica, quando e no caso de ser considerada necessária para reforço dos investimentos diretos e liberada pela Secretaria de

Planejamento da Presidência da República.

Clausula Terceira — Os recursos necessários para execução deste Convênio, no presente exercício, no montante de Cr\$ 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros), correrão por conta:

	Cr\$
1) Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília	10.196.000,00
1.1) Recursos do FDAE	4.337.000,00
1.2) Recursos do RFE	5.339.000,00
2) Governo do Estado de Goiás	9.104.000,00

Clausula Quarta — O Governo, através do SANEAGO, se obriga a atender às orientações emanadas da SUDECO referentes a elaboração e execução dos projetos.

Clausula Quinta — Este Convênio poderá, mediante acordo entre as partes, ser modificado para outros objetivos, além dos presentes, através de Termo Aditivo, ou rescindido automaticamente por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e pela superveniência de normas legais que o torne material e formalmente impraticável.

Clausula Sexta — Até o dia 31 de março de cada ano, o Governo se obriga a encaminhar à SUDECO o Certificado de Auditoria emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre a correta aplicação dos recursos no exercício financeiro imediatamente superior.

Clausula Sétima — O presente Convênio terá a vigência de 8 (oito) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Clausula Oitava — Fica entendido que o Foro de Brasília é o eleito para sanar dúvidas sobre qualquer item deste Convênio ou sua interpretação, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 25 de novembro de 1975.
 — Irapuan Costa Júnior, — Nelson Jairo Ferreira Faria, — Humberto Ludovico de Almeida Filho, — Alvaro Kazuk.
 Ofício n.º 414-75 — Empenho número 23-75.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

Termo Aditivo que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Governo do Estado do Paraná, obstando alterar o prazo estipulado na Clausula Quinta do Termo de Ajuste assinado aos 29 dias do mês de agosto de 1975.

Aos 14 dias do mês de novembro de 1975, a Fundação Nacional do Índio, pessoa jurídica de direito privado, instituída de conformidade com a Lei n.º 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério do Interior, com sede e foro em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente FUNAI, neste ato representada pelo seu Presidente, Ismarthy de Araújo Oliveira, com fundamento no artigo 1.º, inciso V, do Decreto n.º 68.377 de 19 de março de 1971, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, autarquia federal criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominada simplesmente INCRA, neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor Lourenço José Tavares Vieira da Silva, na forma do artigo 25, alínea "G", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e o Governo do Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, Dr. Paulo Carneiro Ri-

beiro, conforme autorização governamental outorgada no Ofício n.º 720 de 1975, doravante denominado simplesmente Governo do Estado, resolveram, considerando a exposição contida em expediente originário do Coordenador do Grupo de Trabalho constituído na forma da Clausula Segunda do Termo de Ajuste ora aditado, alterar o prazo estipulado na Clausula Quinta do mesmo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira — O objetivo do presente Termo Aditivo é proporcionar ao Grupo de Trabalho Inais 43 (quarenta e cinco) dias, contados em prorrogação ao prazo concedido na Clausula Quinta do Termo de Ajuste assinado em 29 de agosto de 1975.

Clausula Segunda — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Ajuste a que se refere a cláusula anterior. E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam. — *Ismarthy de Araújo Oliveira*, Presidente da FUNAI — *Lourenço José T. Vieira da Silva*, Presidente do INCRA. — *Paulo Carneiro Ribeiro*, Governo do Estado. Ofício n.º 633-75 — FUNAI.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO PROTOCOLO DE INTENÇÃO

N.º 01-75 — CODEVASF — Pelo presente instrumento de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF empresa pública criada pela Lei n.º 8.088, de 16.7.74, com sede no Edifício Central Brasília — SBN Projecção 14 — CGC número ... 00399857/0001, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Nilo Pecanha Araújo de Siqueira e de outro a SB — Engenharia Ltda. com sede na cidade do Rio de Janeiro, à rua Dom Gerardo n.º 83 — 20º andar, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Sebastião Luiz da Matta Netto, CPF n.º 005094397/04, resolveram celebrar o presente Protocolo de Intenção, para a prestação de serviços técnicos de consultoria, mediante as condições previstas no termo anexo, e que passa a fazer parte integrante do presente compromisso, dando a SB — Engenharia imediato início aos trabalhos previstos no referido termo.

Fica entendido que a minuta está sujeita às eventuais modificações que se fizerem necessárias em atendimento a exigência da CODEVASF consoante a legislação em vigor, tal como concessão de prioridade. Outras modificações poderão ocorrer, no que se refere às alternativas existentes para o pagamento dos serviços ou para a utilização de recursos. Isto posto, as partes se comprometem a efetivar a intenção ora declarada, promovendo a lavratura dos contratos tão logo estejam ultimadas as providências administrativas.

Finalmente, fica entendido, que a continuidade dos trabalhos iniciados antes da assinatura dos contratos estará condicionada à efetivação dos mesmos contratos, ocorrendo a sua automática suspensão no caso em que se verifique fato de definitivo impedimento da contratação internacional, sem direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de despesas comprovadas com viagens e salários de técnicos efetivamente empenhados na realização dos trabalhos referidos.

RSB, em 27 de outubro de 1975. — Eng. Nilo Pecanha Araújo de Siqueira — P. CODEVASF — Eng. Sebastião Luiz da Matta Netto — P. SB — Engenharia Ltda.

Condições integrantes do Protocolo de Intenção firmado entre CODEVASF e S.B. Engenharia Limitada.

1 — A S.B. Engenharia se obriga a prestar à CODEVASF, serviços técnicos especializados de revisão e supervisão do projeto de irrigação do Distrito Agroindustrial de Jaíba — DAJ, tais como preparação de especificações de equipamentos, materiais, preparação de editais de concorrência, supervisão de montagens e outros serviços técnicos correlatos, obedecendo as condições de sua proposta ressalvando-se, contudo, que, em caso de divergência, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre quaisquer outras.

2 — Os serviços que se constituem no objeto do presente instrumento, a serem executados pela S. B. Engenharia Ltda., compreendem:

- a) Estudo e apreciação do Lay-out e anteprojeto do sistema de bombeamento do projeto Jaíba;
- b) Definição do sistema de Casa de Bomba, permitindo providência para edital de concorrência para construção civil;
- c) Definição e especificação dos equipamentos (motores, bombas e acessórios), permitindo preparação de edital de concorrência internacional;
- d) Definição e Especificação dos equipamentos auxiliares e segurança (válvulas, registros, etc), permitindo preparação de edital de concorrência;
- e) Definição e Especificação dos equipamentos e materiais elétricos (incluindo comando de motores, sistema de partida, subestações, etc), permitindo preparação de Licitação;
- f) Requisições e Lista de Materiais auxiliares permitindo Licitação;
- g) Revisão crítica da documentação emitida pela CODEVASF;
- h) Revisão e avaliação, com emissão de parecer, dos desenhos do projeto, incluindo-se os desenhos hidráulicos, eletromecânicos e outros;
- i) Acompanhamento e revisão com emissão de parecer, dos projetos elaborados;
- j) Revisões particulares, quando necessária, para golpes de aríete;
- k) Supervisão e avaliação de obras já executadas;
- l) Acompanhamento e supervisão das obras em execução;
- m) Diligenciamento e acompanhamento de testes de equipamentos e materiais adquiridos (no Brasil e Exterior);
- o) Emissão de Relatórios trimestrais sobre o desenvolvimento do Programa;
- p) Acompanhamento do funcionamento, nos 30 (trinta) primeiros dias, dos sistemas implantados;
- q) Exame e detalhamento de Projetos Eléctro Mecânicos.

2.1. Desde que solicitada pela CODEVASF, através de Ordens de Serviços específicas a S.B. Engenharia Ltda. se compromete a executar também as seguintes tarefas:

- a) Acompanhamento dos processos de Licitação e Homologação de seus resultados;
- b) Acompanhamento do processo de comprovação de gastos e de sua aprovação pela CODEVASF e outros órgãos;
- c) Acompanhamento do processo de desembolso do empréstimo;
- d) Participação nos processos de:

d.1) Revisões e avaliações de Listas de Bens e Serviços;
 d.2) Eventual solicitação de prorrogação do prazo final de desembolsos;
 e) Prestação de serviços de consultoria técnica à CODEVASF em todos os aspectos relacionados ao desenvolvimento do Programa.

3. — Relatórios

A S.B. Engenharia Ltda. assume, além do compromisso de realização dos serviços objeto do presente contrato, a obrigação de prestar quaisquer esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela CODEVASF e facultar

a esta última acesso a todos os resultados pertinentes aos serviços de que trata o presente, fornecendo tantas cópias quantas solicitadas de cada relatório, desenhos, especificações ou outros documentos.

4. Detalhamentos

Os serviços objeto do presente contrato serão determinados, especificados e detalhados através de Ordens de Serviços, emitidas pela CODEVASF e aceitas pela S.B. Engenharia Ltda., das quais constarão as tarefas a serem desenvolvidas, os produtos esperados, as datas previstas para início e término, o perfil da equipe técnica a ser envolvida, seu dimensionamento e o valor estimado da Ordem.

4.1. As "Ordens de Serviço" só serão emitidas pela CODEVASF, após acordarem as partes sobre o respectivo conteúdo e só terão validade após serem aceitas, por escrito, pela S.B. Engenharia Ltda.

4.2. As "Ordens de Serviço" serão emitidas com um valor estimado, valor esse que será alterado na hipótese de vir a CODEVASF a comprovar a necessidade de sua retificação.

5. Pagamento

A remuneração dos serviços a serem executados pela S.B. Engenharia Ltda. será feita pelo sistema "cost plus" obtida pela aplicação da fórmula:

$$F = \frac{N \times RM \times 2,53}{160}$$

onde:

F = Valor mensal faturado à conta de cada técnico autorizado a prestar serviços.

N = número mensal de horas trabalhadas pelo técnico em serviços contratuais (máximo de 160 quando em regime de tempo integral).

RM = remuneração mensal do técnico alocado aos serviços, calculado em regime de tempo integral nos termos da tabela que ao presente se anexa.

C = coeficiente correspondente aos encargos sociais, despesas com pessoal administrativo e honorários da firma, igual a 2,53 (dois vírgula cinqüenta e três).

5.1. A S.B. Engenharia Ltda. submeterá à aprovação da Diretoria Executiva da CODEVASF, por escrito, a relação do pessoal técnico que empregará nos serviços de que trata o presente acordo com a indicação do respectivo "Curriculum" e comprovação dos salários de cada um, ficando vedada a concessão de promoções a qualquer técnico no decorrer do

5.2. A necessidade de modificação na relação do pessoal técnico a ser empregado nos serviços objeto do presente acordo deverá ser formalmente aprovado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, bem como qualquer alteração salarial.

5.3. Todo o pessoal técnico e administrativo a ser utilizado pela S.B. Engenharia Ltda. na execução dos serviços que se constituem no objeto do presente acordo pertencerá a seus quadros, ficando expressamente excluída, portanto, qualquer vinculação de natureza trabalhista ou previdenciária entre o pessoal em questão e a CODEVASF.

6. Recursos

A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste acordo correrá à conta do Programa de Ação da CODEVASF para o período 1975-1979 aprovado nos termos da Exposição de Motivos nº 141, do Ministério do Interior, de 18 de Junho de 1975.

7. Prazo

O prazo de duração do Protocolo de Intenção é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. Reembolso

A CODEVASF reembolsará à S.B. Engenharia Ltda. as despesas diretas decorrentes dos serviços executados à conta de ordens de serviço aprovadas não incluídas na remuneração definida no item anterior, a seguir alinhadas:

- 1) Cópias heliográficas, xerográficas, impressos e similares;
- 2) Despesas de quilometragem em carro usado a serviço na base de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por quilômetro rodado, estabelecido um teto máximo de 3.000 km/mês por veículo autorizado, na área de atuação do Projeto.
- 3) Comprovadas despesas de viagem e estada de técnicos fora do seu local de trabalho, acrescidas de 7% (sete por cento) para cobertura de despesas financeiras.
- 4) Outras despesas eventuais necessárias, previamente aprovadas pela CODEVASF.

9. Utilização Pessoal

A S.B. Engenharia Ltda. apresentará à CODEVASF até o dia 10 de cada mês as faturas relativas à utilização do seu pessoal no mês imediato anterior e as notas de débito relativas ao reembolso das despesas previstas no item oitavo, feitas nesse mesmo período.

9.1. A S.B. Engenharia Ltda. instruirá as suas faturas com uma relação dos funcionários alocados ao projeto, e o número de horas consumidas por cada um; as notas de despesas reembolsáveis serão acompanhadas dos respectivos comprovantes.

9.2. A CODEVASF deverá verificar as faturas e notas de débito apresentadas pela S.B. Engenharia Ltda. num prazo de 20 (vinte) dias após o seu recebimento, admitindo-se a glosa de parcelas consideradas não enquadráveis nos termos do presente, cabendo à S.B. Engenharia Ltda. o direito de recurso.

10. Reajustamento

As faturas apresentadas pela S.B. Engenharia Ltda., que não forem pagas pela CODEVASF nos termos do item nono, serão reajustadas de acordo com os índices publicados na Revista Conjuntura Econômica — "Índices Nacionais da Construção Civil e Obras Públicas" — "Serviços de Consultoria".

11. Fiscalização

A CODEVASF designará técnico responsável pela Fiscalização dos serviços ora acordados, que trabalhará nas dependências da S.B. Engenharia Ltda., a quem caberá precificar as instalações adequadas ao cumprimento de sua missão.

12. Caução

Como garantia da entrega dos serviços nos prazos fixados no item 3, da perfeitão dos mesmos, e do integral cumprimento das demais obrigações por ela assumidas no Protocolo de Intenção a S.B. Engenharia Ltda. caucionará a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de cada parcela que for paga pela CODEVASF.

13. Multa

No caso de os serviços não ficarem concluídos nos prazos fixados nas propostas ou nas solicitações, a S.B. Engenharia Ltda. ficará sujeita a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente à tarefa a ser executada.

14. Indenização

A S.B. Engenharia Ltda., se porventura multada, fica obrigada a recolher ao Departamento Financeiro da CODEVASF a quantia correspon-

dente, no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação da medida.

15. Correspondências

As correspondências relativas a este acordo serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada ou com aviso de recebimento, telegrama ou telex confirmados por carta, e endereçadas respectivamente como segue:

- a) Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — Rua dos Carijós, 150 — 10º andar — Belo Horizonte-MG — Número do Telex.
- b) S.B. Engenharia Ltda. — Rua Dom Gerardo, nº 63 — 20º andar — Rio de Janeiro-RJ — Número do Telex.

15.1. Quando a entrega de qualquer documento ou comunicação se fizer por portador, deverá ser-lhe mediante protocolo de recebimento no qual se indique o assunto.

15.2. Cada uma das partes deverá comunicar, a outra, qualquer mudança de endereço.

16. Tributos — Impostos

As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o presente instrumento serão de exclusiva responsabilidade da S.B. Engenharia Ltda.

16.1. O lançamento do imposto de que trata o item anterior será comunicado, em tempo hábil à CODEVASF de modo que possa à sua conveniência, promover o que for de seu interesse.

17. Inadimplência

Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das condições aqui mencionadas, a parte inocente terá o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer multa. Nesse caso, a CODEVASF pagará à S.B. Engenharia Ltda. a quantia correspondente aos serviços até então prestados e não pagos. — *Sebastião Luis da Matta Netto*, (Nº 46.488 — 25-11-75 — Cr\$ 575,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL M G

Termo Aditivo ao Convênio de Assistência Médico Hospitalar firmado entre o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL e a Universidade Federal de Juiz de Fora, com o concurso do Corpo Clínico do Hospital Escola.

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criada pela Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — Distrito Federal e Administração na cidade do Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado FUNRURAL, representado neste ato por seu Diretor Regional no Estado de Minas Gerais, Major-Brigadeiro R-R Carlos Alberto Ferreira Lopes e Universidade Federal de Juiz de Fora, CGC número 21.589.025-0002 — 61, inscrição no INPS número 11.36700011-88, com sede em Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Reitor, Professor João Martins Ribeiro, com a concurso do Corpo Clínico do Hospital Escola da Conveniente, ajustam, tendo em vista o convênio firmado em 15 de novembro de 1975:

Primeiro — Atendendo ao que preceitua a Cláusula Décima e Parágrafo Primeiro, o subsídio no mês de novembro de 1975 será no valor de Cr\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e fixado em Cr\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil cruzeiros), com vigência a partir de 1º de dezembro de 1975.

Segundo — Atendendo ao que preceitua o Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima, a fixação de trinta (30) leitões para as internações dos Beneficiários do presente Convênio.

E por estarem de acordo, firmam este Termo Aditivo e má (quatro) vias de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Belo Horizonte, 15 de novembro de 1975. — *Carlos Alberto de Ferreira Lopes* — *João Martins Ribeiro*.

Convênio que entre si fazem o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL e a Universidade Federal de Juiz de Fora, com o Concurso do Corpo Clínico do Hospital-Escola, para prestação de serviços de saúde aos Beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — PRO RURAL.

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criada pela Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal e Administração na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado FUNRURAL, representado neste ato por seu Diretor Regional no Estado de Minas Gerais, Major-Brigadeiro R-R Carlos Alberto Ferreira Lopes e a Universidade Federal de Juiz de Fora, CGC nº 21589025-0002-61, inscrição no INPS número 1136700011-88, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, doravante denominada Conveniente, neste ato representada por seu Reitor, Professor João Martins Ribeiro, com o concurso do Corpo Clínico do Hospital-Escola da Conveniente, celebram o presente convênio para a prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRO-RURAL), definidos no artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, doravante denominados Beneficiários, na forma das cláusulas seguintes e consoantes as Normas anexas que integram este instrumento.

Cláusula Primeira — A Conveniente, pelo seu Corpo Clínico, se obriga a prestar serviços de saúde nos Beneficiários que residam nos Municípios de Juiz de Fora, Belmonte Braga, Chácara, Coronel Pacheco, Mathias Barbosa, Pedro Teixeira, Piau, Símão Pereira, Tabuleiro, Tocantins, Além Paraíba, Andreândia, Bias Fortes, Bom Jardim de Minas, Guarani, Leopoldina, Cataguazes, Liberdade, Lima Duarte, Mar de Espanha, Mercês, Miral, Muriá, Palma, Pirapetinga, Santos Dumont, Recreio, Rio Preto, Santa Rita do Jacutinga, São João Nepomuceno, Rio Novo, Volta Grande e Bicas.

Parágrafo único. Para efeito deste convênio, entende-se por Corpo Clínico o conjunto de médicos que prestam serviços profissionais a Beneficiários, em caráter permanente ou eventual, no estabelecimento hospitalar da Conveniente, com observância do Regulamento por esta adotado.

Cláusula Segunda — Os serviços de saúde de que trata o presente convênio compreendem:

- a) atendimento de urgências clínicas e cirúrgicas, inclusive de acidentes em geral;
- b) cirurgias eletivas para evitar o agravamento do estado de saúde do beneficiário;
- c) realização de exames clínicos e complementares nos casos de hospitalização o quando necessários a concessão de benefício pecuniários, do acordo com as Normas vigentes do FUNRURAL;
- d) não serão aceitas solicitações de exames complementares feitas por

médicos estranhos ao Corpo Clínico do Hospital-Escola.

1º O atendimento a que se refere as alíneas "a" e "b" dependerá no que diz respeito às internações, da existência de vagas no Hospital-Escola.

2º Fica entendido que os internamentos no Hospital-Escola excluem taxativamente os casos de doenças psiquiátricas, infecto-contagiosas e obstétricas.

Cláusula Terceira — Com base no que dispõe o artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 73.817, de 12 de fevereiro de 1974, os serviços de saúde de que trata este convênio serão prestados:

a) em regime de gratuidade total aos trabalhadores definidos no item I, alíneas "a" e "c" do artigo 2º do supracitado Regulamento, e respectivos dependentes;

b) em regime de gratuidade total aos trabalhadores definidos no item I, alínea "b" do mencionado artigo 2º e respectivos dependentes, sempre que a correspondente renda seja inferior a 26 (vinte e seis) fatores, conforme estabelecem as Normas anexas;

c) em regime de gratuidade parcial aos trabalhadores definidos no item I, alínea "b" do mencionado artigo 2º e respectivos dependentes, sempre que a correspondente renda for igual ou superior a 26 (vinte e seis) fatores, conforme estabelecem as Normas anexas.

Cláusula Quarta — Para o cumprimento do estabelecido na Cláusula Segunda serão utilizados os serviços, equipamentos e instalações do Convênio, que se obriga a mantê-los em condições normais de uso, observados os seguintes procedimentos:

a) atender os Beneficiários internados em acomodações nos padrões aceitos pelo FUNRURAL;

b) nos casos de emergência, proceder à internação ainda que em acomodações de padrão superior ao habitualmente utilizadas, até rescisão das que se enquadrarem nas condições indicadas no item anterior, respeitadas a existência de vagas no Hospital-Escola;

Cláusula Quinta — A Conveniente se obriga a utilizar todos os recursos técnicos e humanos para o tratamento dos Beneficiários que lhe sejam encaminhados. Somente nos casos que exijam recursos superiores àqueles de que dispõe a Conveniente, reconhecidos por esta, será admitida a transferência de Beneficiários para o hospital mantenedor de convênio regional com o FUNRURAL.

Cláusula Sexta — Os Beneficiários para se utilizarem dos serviços de que trata a Cláusula Segunda, deverão apresentar Guia de Encaminhamento expedida por entidade credenciada pelo FUNRURAL, de conhecimento prévio da Conveniente; em casos de urgência o atendimento ocorrerá mesmo sem a Guia de Encaminhamento, devendo o Beneficiário providenciar posteriormente, sua emissão junto à entidade credenciada para tal fim. Caso não o faça, a Conveniente poderá fazê-lo, mediante comprovação do atendimento.

Cláusula Sétima — Não se aplicam às disposições deste convênio os casos em que ocorra manifestação expressa do Beneficiário pela utilização de acomodações de padrão superior ao aceito pelo FUNRURAL, bem como de serviços clínicos e cirúrgicos, não previstos neste convênio, desde que fato a entidade emissora da Guia de Encaminhamento.

Cláusula Oitava — A Conveniente assume, ainda, o compromisso de:

a) manter registro dos Beneficiários atendidos, com identificação, data de atendimento, diagnóstico, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), e tratamento, respeitadas as disposições éticas preservadoras do segredo profissional;

b) manter arquivadas as respecti-

vas Guias de Encaminhamento (segundas vias).

c) permitir, em qualquer tempo, ao FUNRURAL, ou a preposto deste, devidamente credenciado, a fiscalização dos serviços prestados aos Beneficiários quanto ao atendimento hospitalar, bem como a dos serviços médicos realizados, mediante a análise, por pessoa habilitada;

d) atender às sugestões e reivindicações dos Beneficiários consideradas cabíveis pelo FUNRURAL, relacionadas com os serviços ora convenionados, ouvidas as demais partes signatárias;

e) fornecer ao FUNRURAL, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, boletim mensal dos atendimentos efetuados, discriminando o número de doentes e respectivos diagnósticos conforme modelo próprio do FUNRURAL, acompanhado das primeiras vias das Guias de Encaminhamento.

f) permitir ao FUNRURAL, diretamente ou por expressa delegação, fazer levantamentos, com base nos assentamentos do Hospital da Conveniente, em relação aos serviços prestados aos Beneficiários.

Cláusula Nona — A observância por parte da conveniente ou do Corpo Clínico das obrigações estipuladas neste convênio, importará na suspensão do pagamento do respectivo subsídio até o cumprimento da exigência, ou no cancelamento do mesmo em relação ao período em que não haja ocorrido a prestação dos serviços.

Cláusula Décima — O FUNRURAL se compromete a conferir à Conveniente um subsídio mensal com vigência e valor consignados em Termo Aditivo a este Convênio, e pagamento a ser efetuado através de Agência Bancária da cidade em que tem sede o favorecido ou localidade mais próxima, no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

1º O subsídio a que a Cláusula se refere terá seus valores fixados de conformidade com a população de beneficiários da área abrangida por este Convênio e segundo as disponibilidades orçamentárias do FUNRURAL; sob as mesmas determinantes e observando-se, outrossim, a quantidade e a qualidade dos atendimentos, far-se-ão os reajustamentos periódicos do referido valor, com vigência mínima de seis meses e por meio de novos Termos Aditivos a este instrumento.

2º Sempre que necessários e possível, será consignado no Termo Aditivo o número mínimo de leitos que a Conveniente reservará para internação dos Beneficiários.

Cláusula Décima-Primeira — O Beneficiário qualificado na alínea "c" da Cláusula Terceira pagará, contra documento hábil, pelos serviços de saúde de que trata a Cláusula Segunda, diretamente ao Convênio.

Parágrafo único. A complementação prevista para os Beneficiários qualificados no regime de gratuidade parcial, aplica-se às despesas hospitalares, não sendo permitida qualquer outra cobrança, seja a que título for.

Cláusula Décima-Segunda — A classificação dos Beneficiários será indicada na sua Guia de Encaminhamento, pela entidade emitente credenciada (Cláusula Sexta) e será passível de revisão a cargo do Representante do FUNRURAL ou pessoa capacitada, de escolha deste, se contestada pelos prestadores dos serviços.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto nesta cláusula não poderá, em qualquer hipótese, retardar o atendimento do Beneficiário.

Cláusula Décima-Terceira — O FUNRURAL, mediante parecer de seus órgãos técnicos e levando em conta suas disponibilidades orçamentárias, poderá fornecer equipamentos à Conveniente, sob a forma de doação modal de acordo com as finalidades específicas deste convênio, observando o disposto na Cláusula Décima-Sétima.

Parágrafo único. Os equipamentos doados nos termos desta Cláusula não poderão ser alienados, cedidos, locados, emprestados, trocados, doados ou — por qualquer motivo — transferidos a terceiros, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do FUNRURAL, mediante assinatura de Termo Aditivo, em que fiquem devidamente preservados os interesses dos Beneficiários, sob pena de revogação da doação e satisfação do perdas e danos.

Cláusula Décima-Quarta — A Diretoria Regional do FUNRURAL no Estado de Minas Gerais é órgão encarregado de exercer a supervisão das medidas que derivem da aplicação do presente convênio e determinar as providências que se fizerem mister para a observância de suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima-Quinta — O presente convênio terá duração indeterminada, podendo ser denunciado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela parte que dele se desinteressar.

Cláusula Décima-Sexta — Ocorrendo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, dar-se-á rescisão automática deste convênio, de pleno direito, independentemente de qualquer intelecção ou notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima-Sétima — Se a Conveniente cessar ou suspender as atividades do seu hospital, deixando de prestar assistência convenionada com o FUNRURAL, o ainda na hipótese de ser denunciado este convênio, os equipamentos doados na forma da Cláusula Décima-Terceira serão retomados pelo FUNRURAL, a seu exclusivo critério, devendo estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular.

Cláusula Décima-Oitava — O FUNRURAL e a Conveniente por este ato rescindem, de comum acordo, quaisquer outros convênios médico-hospitalar e respectivos aditamentos, em vigor, os quais ficam substituídos pelo presente instrumento.

Cláusula Décima-Nona — O foro do presente convênio para qualquer procedimento judicial será o da Justiça Federal da Capital deste Estado.

E por estarem assim justos e convenionados o FUNRURAL e a Conveniente, com o concurso do Corpo Clínico da segunda, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juliz de Fora, 13 de novembro de 1975. — Carlos Alberto Ferreira Lopes — João Martins Ribeiro.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

SELEÇÃO SUMÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS ENTRE AS CIDADES DE: LONDRINA (PR) E CAMPO GRANDE (MT) EDITAL Nº 114-75

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), torna público, para conhecimento dos interessados que, por motivo de ordem administrativa, fica transferida a data da Seleção Sumária de que trata o Edital Nº 114-75 de 13 de 1975, para o dia 13 de janeiro de 1976, à mesma hora e local.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1975. — Eng. Abel Henriques de Figueiredo, Substituto do Diretor da DR. T. R.

Dias: 9, 10 e 11-12-75

Ofício nº 744-75

SELEÇÃO SUMÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS ENTRE AS CIDADES DE: (GO) BELO HORIZONTE (MG) E GOIÂNIA (GO) EDITAL Nº 119-75

AVISO

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 13 de janeiro de 1976, no Auditório do DNER, na Avenida Presidente Vargas nº 534, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Seleção Sumária

para exploração em regime de Autorização, do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros, na categoria Normal e de interesse Inter-Regional (NEB), entre as cidades de Belo Horizonte (MG) e Goiânia (GO).

Referida Seleção indicará 2 (duas) empresas para a exploração do serviço que deverá ter seu itinerário desenvolvendo-se através das rodovias BR-262/BR-432/366/BR-133 passando pelas localidades de Araxá (MG), Uberlândia (MG) e Itumbara (GO) sem seccionamento.

Pode-se habilitar a esta Seleção, transportadoras que estejam registradas no DNER conforme prevê a Norma Complementar nº 7-75 de 3 de abril de 1975, atendam, nos termos do competente Edital, às condições gerais de idoneidade e regularidade fiscal e especiais relativas à disponibilidade de meios para a execução do serviço.

Quaisquer esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação do Edital serão obtidos na Diretoria de Transporte Rodoviário — Divisão de Transporte de Passageiros, na Avenida Presidente Vargas nº 409 — 10º andar e na Procuradoria Geral, na Avenida Presidente Vargas nº 622 — 18º andar.

As Interessadas poderão obter cópias do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrências, na Avenida Presidente Vargas, nº 534 — 4º andar.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1975. — Eng. Abel Henriques de Figueiredo.

Dias: 9, 10 e 11.12.75

Ofício nº 744-75

SELEÇÃO SUMÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS ENTRE AS CIDADES DE: RIO DE JANEIRO (RJ) e FOZ DO IGUAÇU (PR) EDITAL Nº 120-75

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), torna público, para conhe-

cimento dos interessados que, por motivos técnicos, fica transferida a data da Seleção Sumária de que trata o Edital nº 120-75 de 3 de dezembro de 1975 para 13 de janeiro de 1976, à mesma hora e local, bem reduz a quantidade de empresas para exploração do respectivo serviço, de 2 (duas) para 1 (uma).

Os interessados poderão obter cópias do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrências, na Avenida Presidente Vargas nº 534 — andar.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1975. — Eng. Abel Henriques de Figueiredo.

Dias 9, 10 e 11.12.75

Ofício nº 744-75

SELEÇÃO SUMÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS ENTRE AS CIDADES DE JOÃO PESSOA (PB) E MACEIÓ (AL)

EDITAL Nº 143-75

AVISO

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 13 de janeiro de 1976, no Auditório do DNER, na Avenida Presidente Vargas nº 534, na cidade do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Seleção Sumária para exploração em regime de Automação, do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros, na categoria Normal e de Interesse Regional (NER), entre as cidades de João Pessoa (PB) e Maceió (AL).

Referida Seleção indicará 1 (uma) empresa para a exploração do serviço que deverá ter seu itinerário desenhovendose através das rodovias BR-101 e BR-104, passando pelas localidades de Recife (PE), Cabo (PE) e Palmares (PE).

Poderão se habilitar a esta Seleção transportadoras que, estando registradas no DNER conforme prevê a Norma Complementar nº 7-75 de 3.4.75, atendam, nos termos do competente Edital, às condições gerais de idoneidade e regularidade fiscal e especiais relativas à disponibilidade de meios para a execução do serviço.

Quaisquer esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação do Edital serão obtidos na Diretoria de Transporte Rodoviário — Divisão de Transporte de Passageiros, na Avenida Presidente Vargas nº 409 — 16º andar e na Procuradoria Geral, na Avenida Presidente Vargas nº 522 — 18º andar.

As interessadas poderão obter cópias do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrências, na Avenida Presidente Vargas nº 534, 4º andar.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1975. — Eng. Abel Henriques de Figueiredo.

Dias: 9, 10 e 11.12.75

Ofício nº 744-75

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 169-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 12 (doze) do mês de janeiro de 1976, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas nº 534, 3º andar, no Estado do Rio de Janeiro — RJ, pa-

ra serviços de melhoramentos e restaurações na Rodovia BR-153-GO, Trecho Goiânia — Itambara, Subtrecho km 19 ao km 68 e do km 79 ao km 81,6. no valor aproximado de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o nº 169-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce nº 62 — RJ.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1975. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

TOMADA ADE PREÇOS Nº 02-75

O Núcleo Central da SUNAMAM em Brasília, localizado no Edifício Sofia, Quadra 17 — Lotes 15-16 do Setor Comercial Sul em Brasília, Distrito Federal, comunica que fará realizar às 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 1975, Tomada de Preços em epigrafe, para execução dos serviços de limpeza, assola, conservação, serviços de portaria e vigilância nas partes comuns do Edifício Rodolpho Proes da Fonseca, com 6 (seis) pavimentos e 36 (trinta e seis) apartamentos, para o exercício de 1976.

Para maiores esclarecimentos, inclusive obtenção do respectivo Edital, os interessados deverão dirigir-se ao Setor do Material, 5º andar, sala 509, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 4 de dezembro de 1975. — Renan Polônio Tararés, Chefe do Núcleo Central em Brasília.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-75

AVISO

O Núcleo Central da SUNAMAM em Brasília, localizado no Edifício Sofia, Quadra 17 — Lotes 15-16 do Setor Comercial Sul em Brasília, Distrito Federal, comunica que fará realizar às 15:00 horas do dia 22 de dezembro de 1975, a Tomada de Preços em epigrafe, para contratação de serviços de vigilância e segurança de imóveis de propriedade da Autarquia, para o exercício de 1976.

Para maiores esclarecimentos, inclusive obtenção do respectivo Edital, os interessados deverão dirigir-se ao Setor do Material, 5º andar, sala 509, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 4 de dezembro de 1975. — Renan Polônio Tararés, Chefe do Núcleo Central em Brasília.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, na Praça Duque de Caxias nº 86, às 10:00 (dez) horas, no dia 15 de dezembro, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- I. elevação do capital social da Empresa, de Cr\$ 3.156.868.746,00 (três bilhões cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros), para Cr\$ 4.471.312.318,00 (quatro bilhões quatrocentos e setenta e hum milhões trezentos e doze mil trezentos e dezotto cruzeiros);
- II. assuntos diversos, de competência da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1975. — Stanley Fortes Baptista, Presidente.

(Dias: 5 — 9 — 10.12.75)

Ofício nº 1.483-76

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários do Maranhão CRPF/MA

Edital com Prazo de 60 Dias (Sessenta Dias)

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários do Maranhão — CRPF-MA, criada pela Portaria número 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-lei número 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, artigos 3 a 8 da Lei número 4.047, de 3 de abril de 1966 e artigos 10 a 31, do Decreto-lei número 9.760, de 3 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, forçiros arrendatários, ocupantes, posseiros e quanto se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre referida área, a partir das 8:00 horas do dia 8 de dezembro de 1975.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Imperatriz, sito à Avenida Dorival Pinheiro sem número, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Memorial Descritivo

Partindo de um Ponto situado à margem esquerda da BR-10 (Belém-Brasília), distante do Ponto a 15 km do Município de Imperatriz, precisamente no meio da Ponte que fica sobre o Ribeirão Bananal, seguiu o alinhamento à montante do Ribeirão acima descrito até a distância de 8.000 metros (em linha reta) onde cravou-se um Marco de Concreto, daí com a direção Sudoeste seguiu o alinhamento em sua linha seca até encontrar o Ribeirão da Poça, afluente do Ribeirão Campo Alegre, onde cravou-se outro Marco de Concreto; Marco este distante do eixo da BR-10 (Belém-Brasília) 7.360 metros (em linha reta). Deste ponto seguiu a linha do Perímetro pelo Ribeirão da Poça até encontrar sua Barra no Ribeirão Campo Alegre e por este até sua desembocadura no Rio Tocantins de cr.: seguindo o curso deste Rio, vai encontrar as águas do Ribeirão Bananal, donde seguindo por este Ribeirão, em direção às suas nascentes encontrou-se o Ponto de Partida do presente Memorial Descritivo.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 36.000.000 ha (trinta e seis milhões hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SE-23-V-C, do Projeto Radan, na escala de 1:250.000.

São Luís, 24 de novembro de 1975. — Rodolfo Alves, Coordenador Regional dos PFs-MA — Viso — Altair de Sousa Maia, Coordenador Geral dos PFs.

Of. nº 128.

Dias: 10, 11 e 12-12-75

Coordenadoria Regional do Leste Meridional — CR (07)

Projeto Fundiário Fazenda Nacional de Santa Cruz — CR(07)T(1)DF

EDITAL Nº 24

Faço público que no dia 22 de dezembro de 1975, às 15 horas, será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno de interior denominado lote nº 46, da Rua Bernardino Alves da Fonseca do P.A. nº 21.980, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, aforado a Eneias Alves da Fonseca, objeto do Processo INCRA nº 2904-73-CR (07), em que é interessado o Sr. Mileno Ferreira da Silva, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz-RJ, 20 de novembro de 1975. — Admar Borges Fortes da Silva, Executor do CR (07)T(1)DF.

Coordenação Regional dos Projetos Fundiários de Rondônia

EDITAL COM PRAZO DE 60 DIAS

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários de Rondônia — CR-PF/RO, criada pela Portaria nº 1.243 de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504 de 30 de novembro de 1964 e artigos 3 a 8 da Lei nº 4.047 de 3 de abril de 1966, Decreto-lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, forçiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no município de Porto Velho, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 8:00 horas do dia 2 de janeiro de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no escritório do Projeto Fundiário Alto Madeira, sito à rua Gonçalves Dias, 227 em Porto Velho.

Memorial Descritivo

Partindo da interseção da BR-364 com o paralelo 09º 00' 00" (nove graus, zero minuto e zero segundo), segue-se por este e em direção Leste até encontrar o Rio Preto, daí seguindo o curso do referido Rio Preto em direção a sua nascente até atingir a distância aproximada de 40; daí em direção a Oeste e paralela a divisa Norte até encontrar a BR-364, seguindo-se por esta BR-364 em direção Norte até o ponto inicial da descrição deste perímetro, com área aproximada de 230.000.000 (duzentos e trinta milhões hectares).

Os dados constantes deste memorial foram elaborados em função do mapa topográfico na escala 1:100.000, efetuados pela LISA — Levantamentos Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A.

Porto Velho, 23 de novembro de 1975. — Maria Iracema Pedrosa Serpa, Advogada — Coordenadora dos Projetos Fundiários.

Dias: 9, 10 e 11.12.75.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**Escritório
Técnico da Universidade**

TOMADA DE PREÇOS ETU Nº 28-75

Faço público que se acha aberta uma licitação, sob a modalidade de tomada de preços, para a execução de serviços de readaptação nos 1º e 2º pavimentos do Instituto de Psicologia, no Campus da Praia Vermelha da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Os interessados na licitação, poderão obter o edital e especificações, na Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Escritório Técnico da Universidade, na Ilha da Cidade Universitária de segunda a sexta-feira e de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.

Data da Realização: 16 de dezembro de 1975 — às 15,00 horas.

Em 28 de novembro de 1975. —
Wolney Frederico Dantas Housez,
Presidente da C.P.J.L. do E.T.U.

**MINISTÉRIO
DA
AERONÁUTICA**

**EMPRESA BRASILEIRA
DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

Licitação

A INFRAERO fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 28 de janeiro de 1976, no Setor de Licitação e Cadastro, no 6.º andar do Edifício Cham's, em Brasília, DF, a Concorrência n.º 001-SBSV-75, referente a obras e serviços de ampliação do Pátio de Estacionamento n.º 1, do Pátio de Rolamento "L" e Serviços Complementares, no Aeroporto Internacional "Dols de Julho" em Salvador — Bahia.

O Edital e seus anexos estarão à disposição das licitantes interessadas, até o dia 5 de janeiro de 1976, no endereço supra e também na Administração do mencionado Aeroporto.

Brasília, 05 de dezembro de 1975.
— A Comissão de Licitação.

Dias: 10, 11 e 12-12-75.

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO NACIONAL
DE PESOS E MEDIDAS**

**TOMADA DE PREÇOS —
N.º 31-75**

O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, pela sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 15 de dezembro de 1975, na Avenida Presidente Vargas número 435, 13.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro fará realizar Tomada de Preços para execução de serviços de montagem de grupos medidores padrão de água, encontrando-se, o Edital, afixado no quadro de avisos do saguão de entrada do edifício do Ministério da Indústria e do Comércio, à Praça Mauá, nº 7, na Cidade do Rio

de Janeiro, podendo o mesmo ser obtido pelos interessados, na Avenida Presidente Vargas nº 435, 13.º andar. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1975. — *Maurício Jorge Cardoso Pinto*, Presidente Substituto da Comissão de Licitação.
Ofício n.º 127-75

**TOMADA DE PREÇOS
N.º 32-75**

O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, pela sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11 horas do dia 15 de dezembro de 1975, na Avenida Presidente Vargas nº 435, 13.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, fará realizar Tomada de Preços para aquisição de Formulários Contínuos para uso deste Instituto, encontrando-se o Edital, afixado no quadro de avisos do saguão de entrada do edifício do Ministério da Indústria e do Comércio, à Praça Mauá nº 7, na cidade do Rio de Janeiro, podendo o mesmo ser obtido pelos interessados, na Avenida Presidente Vargas número 435, 13.º andar.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1975. — *Maurício Jorge Cardoso Pinto*, Presidente Substituto da Comissão de Licitação.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 135-75**

AVISO

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 14 de janeiro de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência destinada a execução da 2.ª etapa dos serviços de ligação dos ramais prediais do Sistema Público de Esgotos Sanitários da Cidade de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, 1.ª Diretoria Regional de Saneamento (1.ª DRS), de acordo com o Convênio firmado entre o Governo do referido Território, a SUDAM e o DNOS, com a intervenção da Secretaria Geral do MINTER e do BASA.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 135, de 1975, na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas número 62, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na sede da 1.ª DRS, situada no Km 2,7 da Estrada de Aleixo, em Manaus, Estado do Amazonas. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, (Chefe do Núcleo Executivo de Licitações).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 136-75**

AVISO

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 16 de janeiro de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma Concorrência destinada a execução do sistema coletor de águas pluviais da Baía D e de parte da Baía C, na Cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, 2.ª Diretoria Regional do DNOS (2.ª DRS), de acordo com os recursos financeiros provenientes do PIN — Pannasala.

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 135, de 1975, na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Avenida

Presidente Vargas número 62, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na Sede da 2.ª DRS, situada à Avenida Almirante Barroso, 4468, na Cidade de Belém, Estado do Pará. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, (Chefe do Núcleo Executivo de Licitações).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N.º 137-75**

AVISO

O Chefe do Núcleo Executivo de Licitações — NEL do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, comunica, que às 15 horas do dia 15 de janeiro de 1976, na Sede do DNOS, será realizada uma concorrência destinada a dragagem com draglines do DNOS, das bacias do Rio Guamá e da Baía do Guajará, no município de Belém, no Estado do Pará, 2.ª Diretoria Regional do DNOS (2.ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações no NEL e adquirir o Edital com a Especificação número 135, de 1975, na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas número 62, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ, ou na Sede da 2.ª DRS, situada à Avenida Almirante Barroso, 4468, na Cidade de Belém, Estado do Pará. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, (Chefe do Núcleo Executivo de Licitações).

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**Departamento de Serviços
Gerais**

Divisão de Suprimento

CONCORRÊNCIA N.º 40-75

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, faz saber a quem possa interessar, que se acha aberta a Concorrência Pública n.º 49 75, para a aquisição de Caixas de Coleta de Cartas em dois tipos adiante especificados.

1. Objeto da Licitação

A presente licitação objetiva a aquisição, pela ECT, de 2.000 (duas mil) Caixas de Coleta com pedestal e 2.000 (duas mil) Caixas de Coleta sem pedestal contendo suporte para fixação em parede, ambas denominadas tipo B (CC-06).

A ECT fornecerá a vencedora da Concorrência, as artes-finais das mensagens para o acrílico frontal de que trata os itens 2.1.2 a 2.1.8 das especificações.

2. Condições Gerais

2.1 — Para a retirada do Edital, com os respectivos desenhos e especificações as firmas interessadas deverão apresentar comprovante de Capital mínimo registrado e integralizado no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões de cruzeiros), podendo o documento de prova ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em imprensa oficial.

2.2 — A ECT se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte a presente licitação, assim como reduzir ou aumentar as quantidades ora consideradas, ou mesmo dividir entre 2 (dois) ou mais participantes, sem que caiba a qualquer dos licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

2.3 — Fica assegurado ainda à ECT, o direito de inspecionar as ins-

tações das concorrentes, se achar conveniente para fins de homologação da adjudicação e da firma adjudicatária durante a fase de fabricação.

2.4 — No recebimento das propostas de que trata o item 4, os participantes deverão apresentar um protótipo da caixa de coleta para ser objeto de parecer técnico. A não apresentação do protótipo implica em desclassificação automática do certame e a proposta não será recebida. O protótipo ficará sujeito à destruição parcial ou total com vistas ao parecer técnico do produto.

2.5 — Não serão aceitas no certame, propostas de empregos que mantenham ou tenham mantido litígio com a ECT., pelo não cumprimento de obrigações assumidas.

2.6 — Não serão levadas em consideração propostas de material, que não seja o solicitado.

2.7 — A ECT não aceitará em hipótese alguma, mudanças nas especificações, tanto para as propostas como após a adjudicação.

3. Habilitação

3.1 — Para habilitar-se à licitação, além das Condições Gerais estabelecidas no item 2, as firmas já cadastradas deverão apresentar os documentos abaixo. As não cadastradas deverão ainda preencher a ficha própria de cadastramento.

3.1.1. — Inscrição no Cadastro Geral do Contribuintes do Ministério da Fazenda.

3.1.2. — Inscrição Comercial, no caso de firma comercial.

3.1.3. — Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4. — Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5. — Último balanço e respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

3.1.6. — Faturamento do último exercício.

3.1.7. — Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da interessada.

3.1.8. — Atestados de 3 (três) estabelecimentos bancários, sendo um de Agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.1.9. — Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.1.10. — Atestados de desempenho anterior de trabalhos assemelhados, fornecidos por 5 (cinco) pessoas de direito público ou privado, indicando quantidades e outros dados característicos dos serviços.

3.1.11. — Descrição do Equipamento e das Instalações disponíveis para a produção do objeto da licitação, contendo informações sobre a produção horária dos equipamentos.

3.2 — Os documentos poderão ser apresentados e morfolgado por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. — Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1. a 3.1.11. deverão ser apresentados em (2) duas vias, até as 16 horas, do dia 7 de janeiro de 1976, no Departamento de Serviços Gerais localizados no 3.º andar do bloco 3 do Conjunto Pasteur, situado na Avenida W-4 Superquadra Sul 712-912 — Brasília — DF.

3.4. — Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 a 3.1.11 serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e ficarão à disposição dos interessados para eventual verificação na primeira parte da reunião de recebimento das propostas de acordo com o item 4.2.2 do presente Edital.

4. Recebimento das Propostas

4.1 — As 16 horas do dia 8 de janeiro de 1976, terá lugar o recebimento das propostas, no mesmo local descrito no item 3.5. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias em envelopes fechados e lacrados.

4.2 — A reunião para recebimento das propostas será desonrolada de acordo com os subitens abaixo, cronologicamente:

4.2.1 — Inicialmente os concorrentes apresentarão os protótipos de acordo com o item 2.4. Os concorrentes que não cumprirem esta solicitação serão convidados a deixar a reunião e suas propostas não serão recebidas e este fato constará da Ata da reunião.

4.2.2 — Vencida a etapa do item 4.2.1 será colocada à disposição dos concorrentes toda a documentação dos concorrentes descrita nos subitens 3.1.1 a 3.1.11 para verificação.

4.2.3 — A falta de qualquer documento descrito nos itens 3.1.1 a 3.1.11 será analisada pela Comissão de Licitação que decidirá pela aceitação ou não da proposta do concorrente faltoso.

4.2.4 — A aceitação pela Comissão de Licitação da proposta do concorrente relacionado nos itens 3.1.1 a 3.1.11 é soberana e visa garantir princípio da universalidade da licitação.

A não aceitação, também soberana, desclassifica automaticamente o concorrente não sendo recebida a respectiva proposta.

4.3 — Terminada a fase de verificação dos documentos de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas, as quais deverão ser formuladas em papel timbrado da firma, em (duas) 2 vias, datadas e assinadas pelo representante legal da concorrente.

4.4 — Além da cotação de preços e demais especificações, as propostas deverão indicar seu prazo de validade, que será de no mínimo 80 (sessenta) dias.

4.5 — As propostas deverão especificar, em algarismos e por escrito, os preços unitários e globais do material, abaixo discriminadas, assim como a somatória dos mesmos:

I — 2.000 (duas mil) Caixas de Coletas de Cartas tipo B (CC-06) com pedestal;

II — 2.000 (duas mil) Caixas de Coleta de Cartas tipo B (CC-06) sem pedestal com suporte para fixação em parede.

4.5.1 — Estará automaticamente desclassificado o concorrente que apresentar propostas que contenham oferta de abatimento de preços em relação aos demais licitantes.

4.6 — Os preços ofertados serão inalteráveis para toda a compra e deverão ser cotados para entrega nas cidades de São Paulo e/ou Rio de Janeiro.

4.7 — Nos preços cotados, deverão estar mencionados separadamente as despesas com frete e embalagem assim como o valor do IPI, se houver incidência do mesmo.

Na falta das indicações das despesas com frete e embalagem o IPI fica implícito que as mesmas estão incluídas no preço do produto.

5. Julgamento

5.1 — Para efeito de julgamento das propostas apresentadas nesta licitação, serão considerados:

5.1.1 — A qualidade do produto acabado e materiais empregados na fabricação.

5.1.2 — O preço;

5.1.3 — O prazo de entrega do material;

5.1.4 — A quantidade a ser entregue por mês;

5.1.5 — Idoneidade financeira e técnica das firmas licitantes.

6. Prazo de Fornecimento

6.1 — O prazo máximo para entrega de todo o material especificado neste Edital é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento pela adjudicatária da Autorização de Fornecimento (AF) admitido parcelamento de, no mínimo, 1.000 (mil) unidades por mês, incluindo o primeiro.

6.2 — Os prazos estabelecidos apenas poderão ser prorrogados a critério da ECT, por motivo de força maior ou caso fortuito, ou, por ato da administração, perfeitamente caracterizando.

7. Entrega e Recebimento do Material

7.1 — Todas as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, à Rua Leopoldo Eulhões n.º 530 — Fundos ou no Almoxarifado da Diretoria Regional de São Paulo, à Rua 4 n.º 354 — Vila Maria — Km 1,5 da Rodoviária Presidente Dutra.

7.2 — Na entrega, as caixas de coleta deverão estar acondicionadas individualmente em caixas de papelão corrugado. Os pedestais também deverão estar envolvidos em papelão corrugado.

7.3 — O recebimento do material considerará-se efetivado após a inspeção realizada pelo almoxarifado receptor, de acordo com as normas fixadas pela ECT, que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis emitirá, atestado, obrigando-se a adjudicatária a imediata substituição das unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou acabamento.

8. Garantias e Sanções

8.1 — A Empresa vencedora deverá depositar na Tesouraria do Departamento de Finanças, Setor Hotelaria Sul — Bloco B, Edifício Telex — 1.º Andar — Brasília — DF, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do contrato, a título de caução para garantia do fornecimento. Tal valor poderá ser representado por Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional, Letras do Tesouro Nacional, Carta de Fiança Bancária, válida por prazo igual ou maior ao da entrega total do material, Cheque Nominal à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou moeda corrente Nacional.

8.2 — A garantia ficará retida até o integral cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, após o que, observadas as demais condições deste Edital, será devolvida sem juros ou correção monetária.

8.3 — A firma adjudicatária ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das etapas de entrega em atraso, ou de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, caso o ajuste seja rescindido por infringência de qualquer das condições deste Edital e da Autorização de Fornecimento.

8.4 — A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada pela ECT, caso a adjudicatária deixe de efetuar da forma contratada a entrega da quantidade mínima prevista para o primeiro mês, fazendo jus apenas ao recebimento da quantidade entregue e considerada aceita e sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

9. Pagamentos

9.1 — O pagamento do preço ajustado será efetuado pela ECT, na conformidade do recebimento do material, devendo a fornecedora, para tal fim, apresentar suas faturas datilografadas, acompanhadas do atestado de recebimento do material, retervando-se à ECT o prazo de 10 (dez) dias para exame e liquidação das mesmas.

9.2 — Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a adjudicatária deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento pela ECT, a ser contado da data da reapresentação.

9.3 — Todos os pagamentos serão efetuados pela ECT por meio de depósito em conta bancária, devendo a firma vencedora da concorrência declarar os bancos com os quais opera e os números das respectivas contas.

9.4 — Nenhum pagamento isentará a adjudicatária das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas ao funcionamento e durabilidade do material. — *Geraldo Martins de Andrade, Chefe.*

Ofício n.º 083-75 — ECT.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE:

- Assistente Social
- Agente Administrativo.

A Fundação Legião Brasileira de Assistência, faz saber que se encontram abertas, a partir de 15-12-75, as inscrições para preenchimento dos cargos acima indicados para o Quadro do Pessoal da Diretoria de Brasília, de acordo com os Editais afixados na Sede da citada Diretoria, si-

COLEÇÃO DAS LEIS
1975

VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação n.º 1.262

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação n.º 1.260

PREÇO: Cr\$ 80,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Posto de Venda I:

Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:

Palácio da Justiça —

3.º pavimento — Corredor D

— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

tuada na Praça dos Três Poderes, Antigo Pavilhão das Metas, nesta cidade.

Brasília, 3 de dezembro de 1975. — *Manoel do Carmo Oliveira, Diretor.*

Dias: 9, 10 e 11-12-75.
(N.º 10.876-B — 03-12-75 — Cr\$ 90,00)

BANCO DO BRASIL S.A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO N.º 532

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., tendo em vista os entendimentos com as entidades de classe do setor de papel e celulose;

Considerando a importância do Setor no desenvolvimento econômico, social e cultural do País, bem como a necessidade de promover, na área do comércio exterior atuação coordenada e permanente com vistas à racionalização da importação, substituição de importação e ampliação da exportação, resolve:

I — Criar o Comitê de Estudos e Programação do Comércio Exterior no Setor de Papel e Celulose, coordenado pela CACEX e integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- 1) Associação Nacional dos Fabricantes de Papel e Celulose;
- 2) Associação Paulista dos Fabricantes de Papel e Celulose;
- 3) Associação dos Produtores de Celulose, Papel, Artefatos de Papel e Papelão Ondulado do Norte e Nordeste;
- 4) Associação Regional dos Fabricantes de Papel e Celulose do Sudeste;
- 5) Sindicato da Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel (Rio de Janeiro);
- 6) Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel do Estado de São Paulo;
- 7) Sindicato das Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça do Estado de Minas Gerais;
- 8) Sindicato das Indústrias de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel, Papelão e de Artefatos de Papel e Papelão, do Estado do Paraná;
- 9) Sindicato das Indústrias de Papel, Papelão e seus Artefatos, no Estado do Rio Grande do Sul;
- 10) Associação Brasileira de Papelão Ondulado;
- 11) Associação Brasileira dos Fabricantes de Sacos de Papel;
- 12) Associação Técnica Brasileira de Celulose e Papel.

II — Poderão, ainda, integrar o Comitê, representantes de outros órgãos do Governo e de entidades que congreguem empresas consumidoras de papel.

III — São objetivos do Comitê, entre outros:

- 1) manter sistema atualizado de dados e informações do Setor, relativamente ao comércio exterior e às necessidades do consumo nacional;
- 2) estreitar o diálogo entre o Governo e o Setor privado, com vistas a se adotar decisões conjuntas e execução coordenada;
- 3) orientar a programação e a substituição de importações, bem como a promoção de exportações, à vista do plêno abastecimento do mercado interno;
- 4) sugerir ao Governo medidas adequadas para o fortalecimento do Setor.

Rio de Janeiro, RJ —, 28 de novembro de 1975. — *Benedicto Fonseca Moreira, Diretor.*

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º T. 042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º T. 183

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º T. 211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º T. 152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º T. 202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º T. 225

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50